

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2023 ▾

Selecione um Estabelecimento:

79.283.065/0001-41 ▾

ou complete o CNPJ Raiz **79.283.065/**

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2022 - Valor do Fap: 1,4526 ▾

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ Completo: 79.283.065/0001-41

Endereço: R Dona Leopoldina 26 - Centro - Joinville - Sc

CEP: 89201-090

Início da Atividade: 03/04/1986

Data da última atualização na RFB na extração: 03/11/2005

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2023

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2020 a 31/12/2021

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 24/03/2022

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 15/05/2022

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 05/04/2022

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 22/06/2022

Ano de Referência: 2020

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : **1,4526**

Data do Cálculo : **30/09/2022**

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: **1,4526**

Data do Cálculo: **30/09/2022**

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	42
Massa Salarial:	191.490.390,97	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	10
Número Médio de Vínculos:	6.240,6250	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	10.868	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	8
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	7.263	Valor Total de Benefícios Pagos:	5.731.205,12

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

FAP a ser informado no SEFIP	Índice de Frequência: 9,6144	Número de Ordem de Frequência: 4.859,6168	Percentil de Ordem de Frequência: 66,9047
* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em documento 2054274 apoio	Índice de Gravidade: 1,2819	Número de Ordem de Gravidade: 5.205,4274	Percentil de Ordem de Gravidade: 71,6666
	Índice de Custo: 29,9295	Número de Ordem de Custo: 6.480,4952	Percentil de Ordem de Custo: 89,2247
Taxa Média de Rotatividade: 26,4412%			Índice Composto: 1,4526

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000150/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/02/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004739/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.100250/2023-14
DATA DO PROTOCOLO: 02/02/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JODECIR PEDROSO DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE JOINVILLE, CNPJ n. 03.417.444/0001-15, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIA GOMES DE SOUZA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO, CNPJ n. 07.066.499/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TELMO VIEIRA SATICQ;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA , CNPJ n. 04.612.373/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JADNA RAMOS CLEMENCIA;

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JANETE ROSANI HINERASKI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Abdon Batista/SC, Abelardo Luz/SC, Água Doce/SC, Águas de Chapecó/SC, Águas Frias/SC, Alto Bela Vista/SC, Anchieta/SC, Anita Garibaldi/SC, Apiúna/SC, Arabutã/SC, Araranguá/SC, Armazém/SC, Arroio Trinta/SC, Arvoredo/SC, Ascurra/SC, Balneário Arroio do Silva/SC, Balneário Gaivota/SC, Balneário Rincão/SC, Bandeirante/SC, Barra Bonita/SC, Bela Vista do Toldo/SC, Belmonte/SC, Benedito Novo/SC, Blumenau/SC, Bocaina do Sul/SC, Bom Jardim da Serra/SC, Bom Jesus do Oeste/SC, Bom**

Jesus/SC, Bom Retiro/SC, Botuverá/SC, Braço do Norte/SC, Brunópolis/SC, Caçador/SC, Caibi/SC, Calmon/SC, Campo Belo do Sul/SC, Campo Erê/SC, Campos Novos/SC, Capão Alto/SC, Capinzal/SC, Capivari de Baixo/SC, Catanduvas/SC, Caxambu do Sul/SC, Celso Ramos/SC, Cerro Negro/SC, Chapecó/SC, Cocal do Sul/SC, Concórdia/SC, Cordilheira Alta/SC, Coronel Freitas/SC, Coronel Martins/SC, Correia Pinto/SC, Criciúma/SC, Cunha Porã/SC, Cunhataí/SC, Curitiba/SC, Descanso/SC, Dionísio Cerqueira/SC, Doutor Pedrinho/SC, Entre Rios/SC, Ermo/SC, Erval Velho/SC, Faxinal dos Guedes/SC, Flor do Sertão/SC, Florianópolis/SC, Formosa do Sul/SC, Forquilha/SC, Fraiburgo/SC, Frei Rogério/SC, Galvão/SC, Gaspar/SC, Grão Pará/SC, Gravatal/SC, Guabiruba/SC, Guaraciaba/SC, Guarujá do Sul/SC, Guatambú/SC, Herval d'Oeste/SC, Ibiam/SC, Ibicaré/SC, Içara/SC, Imaruí/SC, Imbituba/SC, Indaial/SC, Iomerê/SC, Ipira/SC, Iporã do Oeste/SC, Ipuçu/SC, Ipumirim/SC, Iraceminha/SC, Irani/SC, Irati/SC, Itá/SC, Itapiranga/SC, Jaborá/SC, Jacinto Machado/SC, Jaguaruna/SC, Jardinópolis/SC, Joaçaba/SC, Joinville/SC, Jupiá/SC, Lacerdópolis/SC, Lages/SC, Laguna/SC, Lajeado Grande/SC, Lauro Müller/SC, Lebon Régis/SC, Lindóia do Sul/SC, Luzerna/SC, Macieira/SC, Maracajá/SC, Maravilha/SC, Marema/SC, Matos Costa/SC, Meleiro/SC, Modelo/SC, Mondai/SC, Monte Carlo/SC, Morro da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Erechim/SC, Nova Itaberaba/SC, Nova Veneza/SC, Novo Horizonte/SC, Orleans/SC, Otacilio Costa/SC, Ouro Verde/SC, Ouro/SC, Paial/SC, Painel/SC, Palma Sola/SC, Palmeira/SC, Palmitos/SC, Paraíso/SC, Passo de Torres/SC, Passos Maia/SC, Pedras Grandes/SC, Peritiba/SC, Pescaria Brava/SC, Pinhalzinho/SC, Pinheiro Preto/SC, Piratuba/SC, Planalto Alegre/SC, Pomerode/SC, Ponte Alta do Norte/SC, Ponte Alta/SC, Ponte Serrada/SC, Praia Grande/SC, Presidente Castello Branco/SC, Princesa/SC, Quilombo/SC, Rio das Antas/SC, Rio dos Cedros/SC, Rio Fortuna/SC, Rio Rufino/SC, Riqueza/SC, Rodeio/SC, Romelândia/SC, Saltinho/SC, Salto Veloso/SC, Sangão/SC, Santa Cecília/SC, Santa Helena/SC, Santa Rosa de Lima/SC, Santa Rosa do Sul/SC, Santa Terezinha do Progresso/SC, Santiago do Sul/SC, São Bernardino/SC, São Carlos/SC, São Cristóvão do Sul/SC, São Domingos/SC, São João do Oeste/SC, São João do Sul/SC, São Joaquim/SC, São José do Cedro/SC, São José do Cerrito/SC, São Lourenço do Oeste/SC, São Ludgero/SC, São Martinho/SC, São Miguel da Boa Vista/SC, São Miguel do Oeste/SC, Saudades/SC, Seara/SC, Serra Alta/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Sul Brasil/SC, Tangará/SC, Tigrinhos/SC, Timbé do Sul/SC, Timbó Grande/SC, Timbó/SC, Treviso/SC, Treze de Maio/SC, Treze Tilias/SC, Tubarão/SC, Tunápolis/SC, Turvo/SC, União do Oeste/SC, Urubici/SC, Urupema/SC, Urussanga/SC, Vargeão/SC, Vargem Bonita/SC, Vargem/SC, Videira/SC, Xanxerê/SC, Xavantina/SC, Xaxim/SC e Zorté/SC.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de janeiro de 2023, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

Parágrafo segundo: Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2023:

A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

R\$ 1.570,69 (um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

B) LÍDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

R\$ 1.932,12 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.610,10 (um mil, seiscentos e dez reais e dez centavos) + R\$ 322,02 (trezentos e vinte e dois reais e dois centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R\$ 2.364,74 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.970,62 (um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) + R\$ 394,12 (trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

R\$ 2.955,70 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.463,09 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos) + R\$ 492,61 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R\$ 3.694,61 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 3.078,84 (três mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 615,77 (seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R\$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

G) ELETRICISTA:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R\$ 1.526,91 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R\$ 2.068,98 (dois mil, sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.724,15 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) + R\$ 344,83 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

J) ASCENSORISTA:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

K) DIGITADOR:

R\$ 1.628,57 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

L) PORTEIRO:

Assim entendidos os empregados que controlam a entrada e saída de pessoas em condomínios residenciais.

R\$ 2.051,94 (dois mil, cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)

M) LAVADEIROS EM GERAL:

R\$ 1.477,85 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

O) MOTO BOY:

R\$ 1.873,36 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 432,52 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

R\$ 1.729,01 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e um centavo)

Composição: piso salarial de R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 288,17 (duzentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:

R\$ 2.041,49 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.520,69 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R\$ 2.041,49 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.520,69 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

T) MOTORISTA:

R\$ 1.963,63 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)

U) OPERADOR DE BALANÇA:

R\$ 1.508,98 (um mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos)

V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:

R\$ 2.427,24 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

X) ZELADOR:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:

R\$ 2.378,18 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

R\$ 3.245,43 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

R\$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)

A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:

R\$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **8,93% (oito vírgula noventa e três por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2022 a 31.12.2022, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo primeiro: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo segundo: O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2023.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, caso não ocorra a compensação nas formas autorizadas.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

Parágrafo primeiro: Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo segundo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2023, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 21,27/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 21,27/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 17,49/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 13,30/dia**

Parágrafo primeiro: Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

Parágrafo segundo: As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou

representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

Parágrafo único: As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 1,00 (um real) - FEVASC - Federação dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, Vigilância, Prestadoras de Serviços, Asseio e Conservação e de Transporte de Valores do Estado de Santa Catarina;

R\$ 1,00 (um real) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 9,00 (nove reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

Parágrafo primeiro: O recolhimento dos valores acima convencionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

Parágrafo segundo: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

Parágrafo terceiro: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

Parágrafo quarto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **5 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

Parágrafo segundo: Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 20% do valor bruto da rescisão, sendo 10% revertidos para o trabalhador e 10% para o Sindicato da base territorial correspondente.

Parágrafo quarto: As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para

acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

Parágrafo único: As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado “volante” vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a

R\$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

A) 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

12 x 36 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

12 x 36 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

B) 6x12 (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

6 x 12 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

6 x 12 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

Parágrafo primeiro: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo segundo: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo terceiro: Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo quarto: O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo quinto: Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

Parágrafo sexto: As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

Parágrafo sétimo: Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Parágrafo oitavo: O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo nono: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo décimo: Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo décimo primeiro: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo segundo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo primeiro: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Parágrafo Segundo: O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

Parágrafo primeiro: A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

Parágrafo segundo: Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

Parágrafo terceiro: Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo único: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SESMT COMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no *caput*, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro: As empresas filiadas ao SEAC/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*.

Parágrafo segundo: As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*, no período de carência de 03 (três anos).

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL

A Taxa de Solidariedade Sindical Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais Laborais em defesa da Categoria Profissional, FEVASC e ICAEPS, nos termos aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (**CCT/2023**), que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral descontadas nos meses de março, julho e novembro de 2023, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido a todos os trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem:

Parágrafo primeiro: O valor da Taxa Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral, Federação da Categoria (FEVASC) e o ICAEPS, será no total de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, dividido em **03 (três) parcelas de R\$ 15,00 (quinze reais)** nos meses compreendidos anteriormente, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminharão a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa, com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **80% (oitenta por cento)** será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, e o percentual de **20% (vinte por cento)** para a Federação da Categoria – (FEVASC), que repassará ao ICAEPS a metade desse valor, correspondente a 10% do valor total, nas Guias de Recolhimento Sindical específica.

Parágrafo segundo: Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral, Federação da Categoria e ICAEPS, que deverão se manifestar em até **20 (vinte) dias** após a publicidade do referido desconto.

O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

Parágrafo terceiro: As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral e FEVASC, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

Parágrafo quarto: As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado a **Federação, Sindicatos Profissionais e ICAEPS** utilizarem-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

Parágrafo quinto: Os valores descontados dos trabalhadores estabelecidos nesta Cláusula, devem ser recolhidos pelas empresas, diretamente para o **Sindicato Laboral** da respectiva **Base Territorial**, no percentual de **80% (oitenta por cento)**, e o percentual de **20% (vinte por cento)** para a **Federação (FEVASC)**, que repassará a metade desse valor, correspondente ao percentual de **10% (dez por cento)** do valor total para o **ICAEPS**, conforme definido pelas Entidades Laborais, na presente Cláusula, em Conta Bancária por este informada, para a manutenção dos Cursos de Treinamentos da Categoria.

Parágrafo sexto: O não recolhimento no prazo estabelecido no **§ 5º**, implicará em acréscimo de juros de **1% (um por cento)** ao mês e multa de **10 % (dez por cento)**, sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

Parágrafo sétimo: Esta Cláusula é inserida na **CCT/2023**, a pedido da Federação FEVASC, Sindicatos Profissionais e o ICAEPS a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto a inserção da mesma.

Parágrafo oitavo: Os Sindicatos Profissionais, Federação e ICAEPS, que firmam a presente CCT/2023, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja chamado ao processo.

Parágrafo nono: As Entidades FEVASC/SINDICATOS/ICAEPS credoras poderão utilizar-se de cobrança judicial contra a Empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via e-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa não cumpra com o "Parágrafo segundo" da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

Parágrafo segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente cláusula acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficializar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGIA

Os Sindicatos Patronal e Laborais subscritores da presente CCT reconhecem que os trabalhadores que exercem a função de **VIGIA**, por ter como finalidade principal a atividade de proteção e segurança patrimonial, são representados pelos respectivos Sindicatos dos Vigilantes de SC.

Estabelecem as partes que é vedado aos Sindicatos Laborais da categoria de Asseio e Conservação de SC firmar

Acordo Coletivo de Trabalho(ACT) ou qualquer outra norma coletiva relativa à função de VIGIA ou exercer, de qualquer forma, a representatividade dos trabalhadores que exerçam a função de **VIGIA**.

Parágrafo primeiro: o descumprimento da presente cláusula acarretará o pagamento de multa de **R\$5.000,00 (cinco mil reais) por empregado**, em favor do Sindicato Patronal (SEAC), sem prejuízo de ação de cumprimento cabível.

Parágrafo segundo: os ACTs firmados até 11/01/2023, data na qual as partes convencionaram os termos da presente CCT, não sujeitarão os Sindicatos à multa estabelecida no parágrafo primeiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RENEGOCIAÇÃO

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

}

**AVELINO LOMBARDI
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC**

JODECIR PEDROSO DE SOUZA

**PRESIDENTE
FED VIG EMPR EMP SEG VIG PREST SER ASS CON TR VAL EST SC**

**ANTONIA GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE
JOINVILLE**

**NEUCIR PASKOSKI
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO E CONSERVACAO NO
MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS**

**MATIAS JOSE RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES**

**SENAIR ANTUNES DOS SANTOS LOPES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO**

**TELMO VIEIRA SATICQ
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB**

**JADNA RAMOS CLEMENCIA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS EM ASSEIO E CONSERVACAO DE
CRICIUMA E REGIAO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**JANETE ROSANI HINERASKI
PRESIDENTE
SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC**

ANEXOS ANEXO I - SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - JOINVILLE

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - FLORIANÓPOLIS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - LAGES

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - BLUMENAU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VI - JOAÇABA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VII - CRICIÚMA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO VIII - CHAPECÓ

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001260/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/06/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002663/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.102123/2023-41
DATA DO PROTOCOLO: 14/06/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo nº: 10263102419202362e **Registro nº:** SC001428/2023

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

SIND VIG EMP SEG VIG PRES SER ASSEIO CON TRA VAL ITAJAI, CNPJ n. 72.422.637/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADILSON LUIS GRANDO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Balneário Camboriú/SC, Balneário Piçarras/SC, Barra Velha/SC, Bombinhas/SC, Brusque/SC, Camboriú/SC, Ilhota/SC, Itajai/SC, Itapema/SC, Luiz Alves/SC, Navegantes/SC, Penha/SC e Porto Belo/SC**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 1º de janeiro de 2023, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.401,16 (um mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos)**.

Parágrafo segundo: Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2023:

A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

R\$ 1.527,44 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)

B) LÍDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

R\$ 1.878,91 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.565,76 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) + R\$ 313,15 (trezentos e treze reais e quinze centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R\$ 2.299,62 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.916,35 (um mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) + R\$ 383,27 (trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

R\$ 2.874,31 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.395,26 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) + R\$ 479,05 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R\$ 3.592,86 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.994,05 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) + R\$ 598,81 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R\$ 1.580,93 (um mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos)

G) ELETRICISTA:

R\$ 2.055,21 (dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.580,93 (um mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos) + R\$ 474,28 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R\$ 1.484,86 (um mil, quatrocentos e oitenta quatro reais e oitenta e seis centavos)

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais)

Composição: piso salarial de R\$ 1.676,67 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) + R\$ 335,33 (trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

J) ASCENSORISTA:

R\$ 1.401,16 (um mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos)

K) DIGITADOR:

R\$ 1.583,72 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)

L) PORTEIRO:

Assim entendidos os empregados que controlam a entrada e saída de pessoas em condomínios residenciais.

R\$ 1.995,42 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)

M) LAVADEIROS EM GERAL:

R\$ 1.437,15 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)

N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:

R\$ 1.401,16 (um mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos)

O) MOTO BOY:

R\$ 1.821,51 (um mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.401,16 (um mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos) + R\$ 420,35 (quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:

R\$ 1.401,16 (um mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos)

Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

R\$ 1.681,39 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.401,16 (um mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos) + R\$ 280,23 (duzentos e oitenta reais e vinte e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:

R\$ 1.999,61 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.478,81 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R\$ 1.999,61 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.478,81 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

T) MOTORISTA:

R\$ 1.909,55 (um mil, novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

U) OPERADOR DE BALANÇA:

R\$ 1.467,43 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:

R\$ 2.360,39 (dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)

X) ZELADOR:

R\$ 2.055,21 (dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.580,93 (um mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos) + R\$ 474,28 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

R\$ 2.055,21 (dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.580,93 (um mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos) + R\$ 474,28 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:

R\$ 2.312,68 (dois mil, trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos)

A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

R\$ 3.156,05 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos)

A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

R\$ 2.924,00 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais)

A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:

R\$ 2.924,00 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais)

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2022 a 31.12.2022, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo primeiro: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo segundo: O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2023.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, caso não ocorra a compensação nas formas autorizadas.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

Parágrafo primeiro: Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo segundo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESTA BÁSICA

Fica convencionado que, além do reajuste salarial correspondente à totalidade da inflação tanto no salário como no vale alimentação, todos os empregados que exercem as funções de **SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e seus respectivos **LÍDERES DE GRUPO**, desde que não tenham nenhuma ausência no trabalho durante todo o mês de apuração da folha de pagamento, farão jus a uma cesta básica, que será paga no mesmo cartão em que o trabalhador recebe o vale-alimentação, nos valores abaixo descritos:

Jornada de 8 horas/dia: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Jornada de 6 horas/dia: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Jornada de 4 horas/dia: R\$ 100,00 (cem reais);

Parágrafo primeiro: perderá o direito à cesta básica daquele mês o trabalhador que faltar de qualquer forma ao trabalho, inclusive parcialmente, independentemente da ausência ser justificada ou abonada.

Parágrafo segundo: O prêmio cesta-básica somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2023, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 21,27/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 21,27/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 17,49/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 13,30/dia**

Parágrafo primeiro: Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

Parágrafo segundo: As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

Parágrafo único: As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente

Parágrafo primeiro: O recolhimento dos valores acima convencionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

Parágrafo segundo: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

Parágrafo terceiro: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

Parágrafo quarto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **5 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a

baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

Parágrafo segundo: Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 20% do valor bruto da rescisão, sendo 10% revertidos para o trabalhador e 10% para o Sindicato da base territorial correspondente.

Parágrafo quarto: As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

Parágrafo único: As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado “volante” vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R\$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

A) 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

12 x 36 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

12 x 36 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

B) 6x12 (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

6 x 12 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

6 x 12 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

Parágrafo primeiro: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo segundo: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo terceiro: Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo quarto: O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo quinto: Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

Parágrafo sexto: As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

Parágrafo sétimo: Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Parágrafo oitavo: O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal,

sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo nono: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo décimo: Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo décimo primeiro: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo segundo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo primeiro: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Parágrafo Segundo: O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

Parágrafo primeiro: A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

Parágrafo segundo: Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

Parágrafo terceiro: Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo único: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - SESMT COMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no *caput*, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro: As empresas filiadas ao SEAC/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*.

Parágrafo segundo: As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*, no período de carência de 03 (três anos).

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL

A Taxa de Solidariedade Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais Laborais durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (**CCT/2023**), que será devida por todos os trabalhadores associados ou não associados integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Laboral descontada nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 2023, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido aos trabalhadores associados ou não associados o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem:

Parágrafo primeiro: O valor da Taxa Solidariedade Negocial em favor do Sindicato Laboral, será no total de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os sindicatos encaminharam a Guia de Recolhimento, após o recebimento do relatório nominal enviado pela empresa, com o número de Trabalhadores contribuintes, **será** depositado para o Sindicato Laboral da Base Territorial.

Parágrafo segundo: A publicação deverá ser feita no mesmo jornal que convocou a assembleia geral

extraordinária de aprovação da pauta de reivindicações no prazo de **10 (dez) dias**, contados do protocolo do instrumento normativo que instituiu a referida Cláusula, com o devido registro na Superintendência Regional do Trabalho.

Parágrafo terceiro: Mediante aprovação da assembleia geral extraordinária, o sindicato publicará Edital assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral, que deverão se manifestar em até **20 (vinte) dias** após a publicação do referido Edital. O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

Parágrafo quarto: As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

Parágrafo quinto: Os valores descontados dos trabalhadores devem ser recolhidos pelas empresas, diretamente ao Sindicato Profissional.

Parágrafo sexto: O não recolhimento no prazo estabelecido no **§ 5º**, implicará em acréscimo de juros de **1% (um por cento)** ao dia e multa de **20 % (vinte por cento)**, sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

Parágrafo sétimo: Os Sindicatos Profissionais, que firmam a presente CCT/2023, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada judicialmente com trânsito em julgado a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja incluído no polo passivo do referido processo.

Parágrafo oitavo: As Entidades SINDICATOS credoras poderão utilizar-se de Cobrança judicial contra a empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

Parágrafo nono: As Entidades SINDICATOS repassarão ao ICAEPS 10% do valor arrecadado a título de Taxa de Solidariedade Laboral, em até 5 dias após o recebimento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicado multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via e-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa não cumpra com o “Parágrafo segundo” da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois

por cento) ao dia.

Parágrafo primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

Parágrafo segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente cláusula acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficializar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGIA

Os Sindicatos Patronal e Laboral subscreventes da presente CCT reconhecem que os trabalhadores que exercem a função de **VIGIA**, por ter como finalidade principal a atividade de proteção e segurança patrimonial, são representados pelos respectivos Sindicatos dos Vigilantes de SC.

Estabelecem as partes que é vedado aos Sindicatos Laborais da categoria de Asseio e Conservação de SC firmar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou qualquer outra norma coletiva relativa à função de VIGIA ou exercer, de qualquer forma, a representatividade dos trabalhadores que exerçam a função de **VIGIA**.

Parágrafo único: o Sindicato que possua a representação de ambas as categorias (trabalhadores em empresas de asseio e conservação e trabalhadores em empresas de segurança privada) poderá exercer a representação dos VIGIAS para firmar CCT, haja vista a representação dos trabalhadores vigilantes. Todavia, é vedado firmar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) com condições distintas da CCT firmada.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de

serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - RENEGOCIAÇÃO

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

}

**AVELINO LOMBARDI
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC**

**ADILSON LUIS GRANDO
PRESIDENTE
SIND VIG EMP SEG VIG PRES SER ASSEIO CON TRA VAL ITAJAI**

ANEXOS ANEXO I - SEAC

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ITAJAÍ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - CERTIDAO DA SENTENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - SENTENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000078/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR003037/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.100153/2023-13
DATA DO PROTOCOLO: 25/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

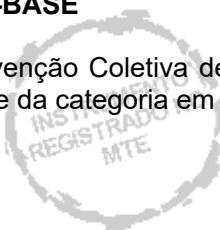
E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS ASSEIO E CONSERVACAO DE JARAGUA DO SUL E REGIAO, CNPJ n. 05.398.651/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SALETE SZOSTAK DOS SANTOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Araquari/SC, Balneário Barra do Sul/SC, Campo Alegre/SC, Canoinhas/SC, Corupá/SC, Garuva/SC, Guaramirim/SC, Irineópolis/SC, Itaiópolis/SC, Itapoá/SC, Jaraguá do Sul/SC, Mafra/SC, Major Vieira/SC, Massaranduba/SC, Monte Castelo/SC, Papanduva/SC, Porto União/SC, Rio Negrinho/SC, Santa Terezinha/SC, São Bento do Sul/SC, São Francisco do Sul/SC, São João do Itaperiú/SC, Schroeder/SC e Três Barras/SC.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 1º de janeiro de 2023, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.401,16 (um mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos)**.

Parágrafo segundo: Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2023:

A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

R\$ 1.527,44 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)

B) LÍDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

R\$ 1.878,91 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.565,76 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) + R\$ 313,15 (trezentos e treze reais e quinze centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R\$ 2.299,62 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.916,35 (um mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos) + R\$ 383,27 (trezentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

R\$ 2.874,31 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.395,26 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) + R\$ 479,05 (quatrocentos e setenta e nove reais e cinco centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R\$ 3.592,86 (três mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.994,05 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) + R\$ 598,81 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R\$ 1.580,93 (um mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos)

G) ELETRICISTA:

R\$ 2.055,21 (dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.580,93 (um mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos) + R\$ 474,28 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R\$ 1.484,86 (um mil, quatrocentos e oitenta quatro reais e oitenta e seis centavos)

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R\$ 2.012,00 (dois mil e doze reais)

Composição: piso salarial de R\$ 1.676,67 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) + R\$ 335,33 (trezentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

J) ASCENSORISTA:**R\$ 1.401,16 (um mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos)****K) DIGITADOR:****R\$ 1.583,72 (um mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)****L) PORTEIRO:**

Assim entendidos os empregados que controlam a entrada e saída de pessoas em condomínios residenciais.

R\$ 1.995,42 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**M) LAVADEIROS EM GERAL:****R\$ 1.437,15 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)****N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:****R\$ 1.401,16 (um mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos)****O) MOTO BOY:****R\$ 1.821,51 (um mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.401,16 (um mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos) + R\$ 420,35 (quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:**R\$ 1.401,16 (um mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos)****Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:****R\$ 1.681,39 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.401,16 (um mil, quatrocentos e um reais e dezesseis centavos) + R\$ 280,23 (duzentos e oitenta reais e vinte e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:**R\$ 1.999,61 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.478,81 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

S) LIMPADOR DE FOSSA:**R\$ 1.999,61 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.478,81 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

T) MOTORISTA:**R\$ 1.909,55 (um mil, novecentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)****U) OPERADOR DE BALANÇA:****R\$ 1.467,43 (um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)****V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:****R\$ 2.360,39 (dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e nove centavos)**

X) ZELADOR:**R\$ 2.055,21 (dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.580,93 (um mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos) + R\$ 474,28 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:**R\$ 2.055,21 (dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.580,93 (um mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e três centavos) + R\$ 474,28 (quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:**R\$ 2.312,68 (dois mil, trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos)****A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:****R\$ 3.156,05 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e cinco centavos)****A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:****R\$ 2.924,00 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais)****A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:****R\$ 2.924,00 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais)**

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2022 a 31.12.2022, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo primeiro: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo segundo: O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeream até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2023.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, caso não ocorra a compensação nas formas autorizadas.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

Parágrafo primeiro: Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo segundo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESTA BÁSICA

Fica convencionado que, além do reajuste salarial correspondente à totalidade da inflação tanto no salário como no vale alimentação, todos os empregados que exercem as funções de **SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e seus respectivos **LÍDERES DE GRUPO**, desde que não tenham nenhuma ausência no trabalho durante todo o mês de apuração da folha de pagamento, farão jus a uma cesta básica, que será paga no mesmo cartão em que o trabalhador recebe o vale-alimentação, nos valores abaixo descritos:

Jornada de 8 horas/dia: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Jornada de 6 horas/dia: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Jornada de 4 horas/dia: R\$ 100,00 (cem reais);

Parágrafo primeiro: perderá o direito à cesta básica daquele mês o trabalhador que faltar de qualquer forma ao trabalho, inclusive parcialmente, independentemente da ausência ser justificada ou abonada.

Parágrafo segundo: O prêmio cesta-básica somente será concedido ao empregado que, no curso do mês,

não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2023, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 21,27/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 21,27/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 17,49/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 13,30/dia**

Parágrafo primeiro: Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

Parágrafo segundo: As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

Parágrafo único: As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convenionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente

Parágrafo primeiro: O recolhimento dos valores acima convenionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

Parágrafo segundo: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

Parágrafo terceiro: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

Parágrafo quarto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **5 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

Parágrafo segundo: Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 20% do valor bruto da rescisão, sendo 10% revertidos para o trabalhador e 10% para o Sindicato da base territorial correspondente.

Parágrafo quarto: As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

Parágrafo único: As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto

fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado “volante” vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R\$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

A) 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

12 x 36 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

12 x 36 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

B) 6x12 (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

6 x 12 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

6 x 12 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

Parágrafo primeiro: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo segundo: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo terceiro: Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo quarto: O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo quinto: Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

Parágrafo sexto: As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

Parágrafo sétimo: Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Parágrafo oitavo: O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo nono: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo décimo: Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo décimo primeiro: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo segundo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo primeiro: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Parágrafo Segundo: O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

Parágrafo primeiro: A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

Parágrafo segundo: Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

Parágrafo terceiro: Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo único: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - SESMT COMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no *caput*, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro: As empresas filiadas ao SEAC/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*.

Parágrafo segundo: As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*, no período de carência de 03 (três anos).

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão

recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL

A Taxa de Solidariedade Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais Laborais durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (**CCT/2023**), que será devida por todos os trabalhadores associados ou não associados integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Laboral descontada nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 2023, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido aos trabalhadores associados ou não associados o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem:

Parágrafo primeiro: O valor da Taxa Solidariedade Negocial em favor do Sindicato Laboral, será no total de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os sindicatos encaminharam a Guia de Recolhimento, após o recebimento do relatório nominal enviado pela empresa, com o número de Trabalhadores contribuintes, **será** depositado para o Sindicato Laboral da Base Territorial.

Parágrafo segundo: A publicação deverá ser feita no mesmo jornal que convocou a assembleia geral extraordinária de aprovação da pauta de reivindicações no prazo de **10 (dez) dias**, contados do protocolo do instrumento normativo que instituiu a referida Cláusula, com o devido registro na Superintendência Regional do Trabalho.

Parágrafo terceiro: Mediante aprovação da assembleia geral extraordinária, o sindicato publicará Edital assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral, que deverão se manifestar em até **20 (vinte) dias** após a publicação do referido Edital. O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

Parágrafo quarto: As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

Parágrafo quinto: Os valores descontados dos trabalhadores devem ser recolhidos pelas empresas, diretamente ao Sindicato Profissional.

Parágrafo sexto: O não recolhimento no prazo estabelecido no **§ 5º**, implicará em acréscimo de juros de **1% (um por cento)** ao dia e multa de **20 % (vinte por cento)**, sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

Parágrafo sétimo: Os Sindicatos Profissionais, que firmam a presente CCT/2023, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada judicialmente com trânsito em julgado a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja incluído no polo passivo do referido processo.

Parágrafo oitavo: As Entidades SINDICATOS credoras poderão utilizar-se de Cobrança judicial contra a empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

Parágrafo nono: As Entidades SINDICATOS repassarão ao ICAEPS 10% do valor arrecadado a título de Taxa de Solidariedade Laboral, em até 5 dias após o recebimento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via e-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa não cumpra com o "Parágrafo segundo" da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

Parágrafo segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente cláusula acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficializar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGIA

Os Sindicatos Patronal e Laboral subscreventes da presente CCT reconhecem que os trabalhadores que exercem a função de **VIGIA**, por ter como finalidade principal a atividade de proteção e segurança patrimonial, são

representados pelos respectivos Sindicatos dos Vigilantes de SC.

Estabelecem as partes que é vedado aos Sindicatos Laborais da categoria de Asseio e Conservação de SC firmar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou qualquer outra norma coletiva relativa à função de VIGIA ou exercer, de qualquer forma, a representatividade dos trabalhadores que exerçam a função de **VIGIA**.

Parágrafo único: o descumprimento da presente cláusula acarretará o pagamento de multa de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por empregado**, em favor do Sindicato Patronal (SEAC), sem prejuízo de ação de cumprimento cabível.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - RENEGOCIAÇÃO

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

}

**AVELINO LOMBARDI
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC**

**SALETE SZOSTAK DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS ASSEIO E CONSERVACAO DE
JARAGUA DO SUL E REGIAO**

**ANEXOS
ANEXO I - SEAC**

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA JARAGUÁ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - EDITAL JARAGUÁ

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000490/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014493/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.100920/2023-94
DATA DO PROTOCOLO: 27/03/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

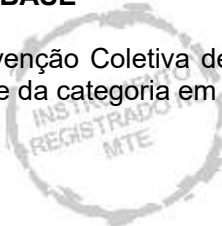
E

SINDICATO DOS TRABALHADORES.NAS EMPRESAS DE LIMPEZA,ASSEIO E CONSERVACAO DE RIO DO SUL E REGIAO DO ALTO VALE DO ITAJAI/SC - SINTACC, CNPJ n. 10.216.499/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ZULMAR METZGER;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores na Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Agrolândia/SC, Agronômica/SC, Atalanta/SC, Aurora/SC, Braço do Trombudo/SC, Chapadão do Lageado/SC, Dona Emma/SC, Ibirama/SC, Imbuia/SC, Ituporanga/SC, José Boiteux/SC, Laurentino/SC, Lontras/SC, Mirim Doce/SC, Petrolândia/SC, Pouso Redondo/SC, Presidente Getúlio/SC, Presidente Nereu/SC, Rio do Campo/SC, Rio do Oeste/SC, Rio do Sul/SC, Salete/SC, Santa Terezinha/SC, Taió/SC, Trombudo Central/SC, Vidal Ramos/SC, Vitor Meireles/SC e Witmarsum/SC.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 1º de janeiro de 2023, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

Parágrafo segundo: Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2023:

A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

R\$ 1.570,69 (um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

B) LÍDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

R\$ 1.932,12 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.610,10 (um mil, seiscentos e dez reais e dez centavos) + R\$ 322,02 (trezentos e vinte e dois reais e dois centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R\$ 2.364,74 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.970,62 (um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) + R\$ 394,12 (trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

R\$ 2.955,70 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.463,09 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos) + R\$ 492,61 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R\$ 3.694,61 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 3.078,84 (três mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 615,77 (seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R\$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

G) ELETRICISTA:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R\$ 1.526,91 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R\$ 2.068,98 (dois mil, sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.724,15 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) + R\$ 344,83 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

J) ASCENSORISTA:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

K) DIGITADOR:

R\$ 1.628,57 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

L) PORTEIRO:

Assim entendidos os empregados que controlam a entrada e saída de pessoas em condomínios residenciais.

R\$ 2.051,94 (dois mil, cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)

M) LAVADEIROS EM GERAL:

R\$ 1.477,85 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

O) MOTO BOY:

R\$ 1.873,36 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 432,52 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

R\$ 1.729,01 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e um centavo)

Composição: piso salarial de R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 288,17 (duzentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:

R\$ 2.041,49 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.520,69 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R\$ 2.041,49 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.520,69 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

T) MOTORISTA:

R\$ 1.963,63 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)

U) OPERADOR DE BALANÇA:

R\$ 1.508,98 (um mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos)

V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:

R\$ 2.427,24 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

X) ZELADOR:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:**R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:**R\$ 2.378,18 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)****A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:****R\$ 3.245,43 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)****A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:****R\$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)****A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:****R\$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)**

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **8,93% (oito vírgula noventa e três por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2022 a 31.12.2022, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo primeiro: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo segundo: O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2023.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, caso não ocorra a compensação nas formas autorizadas.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso

salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

Parágrafo primeiro: Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo segundo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2023, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 21,27/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 21,27/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 17,49/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 13,30/dia**

Parágrafo primeiro: Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

Parágrafo segundo: As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

Parágrafo único: As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 1,00 (um real) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 10,00 (dez reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

Parágrafo primeiro: O recolhimento dos valores acima convencionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

Parágrafo segundo: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

Parágrafo terceiro: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

Parágrafo quarto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

Parágrafo quinto: O referido repasse é ato bilateral dos acordantes, não caracterizando ingerência patronal sobre o laboral e está em consonância com o disposto na ORIENTAÇÃO N. 08 DA CONALIS.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **5 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

Parágrafo segundo: Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 20% do valor bruto da rescisão, sendo 10% revertidos para o trabalhador e 10% para o Sindicato da base territorial correspondente.

Parágrafo quarto: As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

Parágrafo único: As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado “volante” vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R\$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a

participação nas provas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

A) 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

12 x 36 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

12 x 36 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

B) 6x12 (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

6 x 12 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

6 x 12 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

Parágrafo primeiro: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo segundo: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as

prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo terceiro: Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo quarto: O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo quinto: Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

Parágrafo sexto: As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

Parágrafo sétimo: Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Parágrafo oitavo: O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo nono: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo décimo: Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo décimo primeiro: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo segundo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo primeiro: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Parágrafo Segundo: O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

Parágrafo primeiro: A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

Parágrafo segundo: Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

Parágrafo terceiro: Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo único: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SESMT COMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no *caput*, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro: As empresas filiadas ao SEAC/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*.

Parágrafo segundo: As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*, no período de carência de 03 (três anos).

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL

A Taxa de Solidariedade Sindical Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais Laborais em defesa da Categoria Profissional e ICAEPS, nos termos aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (**CCT/2023**), que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral descontadas nos meses de março, julho e novembro de 2023, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido a todos os trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme seguem:

Parágrafo primeiro: O valor da Taxa Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral e o ICAEPS, será no total de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, dividido em **03 (três) parcelas de R\$ 15,00 (quinze reais)** nos meses compreendidos anteriormente, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminharão a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa, com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **100% (cem por cento)** será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, que repassará ao ICAEPS o valor, correspondente a 10% do valor total, nas Guias de Recolhimento Sindical específica.

Parágrafo segundo: Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral da Categoria e ICAEPS, que deverão se manifestar em até **20 (vinte) dias** após a publicidade do referido desconto.

O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

Parágrafo terceiro: As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

Parágrafo quarto: As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado aos **Sindicatos Profissionais e ICAEPS** utilizarem-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

Parágrafo quinto: Os valores descontados dos trabalhadores estabelecidos nesta Cláusula, devem ser recolhidos pelas empresas, diretamente para o **Sindicato Laboral** da respectiva **Base Territorial**, no percentual de 100% (**cem por cento**), que repassará o valor correspondente ao percentual de **10% (dez por cento)** do valor total para o **ICAEPS**, conforme definido pelas Entidades Laborais, na presente Cláusula, em Conta Bancária por este informada, para a manutenção dos Cursos de Treinamentos da Categoria.

Parágrafo sexto: O não recolhimento no prazo estabelecido no **§ 5º**, implicará em acréscimo de juros de **1% (um por cento)** ao mês e multa de **10 % (dez por cento)**, sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

Parágrafo sétimo: Esta Cláusula é inserida na **CCT/2023**, a pedido dos Sindicatos Profissionais e o ICAEPS a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto a inserção da mesma.

Parágrafo oitavo: Os Sindicatos Profissionais e ICAEPS, que firmam a presente CCT/2023, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja chamado ao processo.

Parágrafo nono: As Entidades SINDICATOS/ICAEPS credoras poderão utilizar-se de cobrança judicial contra a Empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via e-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa não cumpra com o "Parágrafo segundo" da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

Parágrafo segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente cláusula acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficializar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGIA

Os Sindicatos Patronal e Laborais subscreventes da presente CCT reconhecem que os trabalhadores que exercem a função de **VIGIA**, por ter como finalidade principal a atividade de proteção e segurança patrimonial, são representados pelos respectivos Sindicatos dos Vigilantes de SC.

Estabelecem as partes que é vedado aos Sindicatos Laborais da categoria de Asseio e Conservação de SC firmar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou qualquer outra norma coletiva relativa à função de VIGIA ou exercer, de qualquer forma, a representatividade dos trabalhadores que exerçam a função de **VIGIA**.

Parágrafo primeiro: o descumprimento da presente cláusula acarretará o pagamento de multa de **R\$5.000,00 (cinco mil reais) por empregado**, em favor do Sindicato Patronal (SEAC), sem prejuízo de ação de cumprimento cabível.

Parágrafo segundo: os ACTs firmados até 23/03/2023, data na qual as partes convencionaram os termos da presente CCT, não sujeitarão os Sindicatos à multa estabelecida no parágrafo primeiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RENEGOCIAÇÃO

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

}

**AVELINO LOMBARDI
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC**

**ZULMAR METZGER
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES.NAS EMPRESAS DE LIMPEZA,ASSEIO E CONSERVACAO DE RIO DO SUL E
REGIAO DO ALTO VALE DO ITAJAI/SC - SINTACC**

ANEXOS ANEXO I - SEAC

1Doc: Memorando 1.926/2024 | Anexo: COMPROVACOES_DA_ORBENK.pdf (80/292)

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA DE NEGOCIAÇÃO SALARIAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000512/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 30/03/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014488/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10263.100921/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 27/03/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

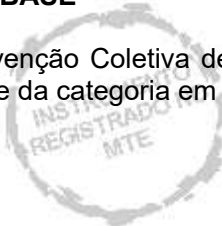
E

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE SAO JOSE E REGIAO, CNPJ n. 05.086.398/0001-44, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MAURILIA MARTINS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **Águas Mornas/SC, Alfredo Wagner/SC, Angelina/SC, Anitápolis/SC, Antônio Carlos/SC, Biguaçu/SC, Canelinha/SC, Garopaba/SC, Governador Celso Ramos/SC, Leoberto Leal/SC, Major Gercino/SC, Palhoça/SC, Paulo Lopes/SC, Rancho Queimado/SC, Santo Amaro da Imperatriz/SC, São Bonifácio/SC, São José/SC, São Pedro de Alcântara/SC e Tijucas/SC**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 1º de janeiro de 2023, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)**.

Parágrafo segundo: Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2023:

A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

R\$ 1.570,69 (um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

B) LÍDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

R\$ 1.932,12 (um mil, novecentos e trinta e dois reais e doze centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.610,10 (um mil, seiscentos e dez reais e dez centavos) + R\$ 322,02 (trezentos e vinte e dois reais e dois centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R\$ 2.364,74 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.970,62 (um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) + R\$ 394,12 (trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

R\$ 2.955,70 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 2.463,09 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e nove centavos) + R\$ 492,61 (quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R\$ 3.694,61 (três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 3.078,84 (três mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 615,77 (seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R\$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

G) ELETRICISTA:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R\$ 1.526,91 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R\$ 2.068,98 (dois mil, sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.724,15 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e quinze centavos) + R\$ 344,83 (trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

J) ASCENSORISTA:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

K) DIGITADOR:

R\$ 1.628,57 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

L) PORTEIRO:

Assim entendidos os empregados que controlam a entrada e saída de pessoas em condomínios residenciais.

R\$ 2.051,94 (dois mil, cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)

M) LAVADEIROS EM GERAL:

R\$ 1.477,85 (um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

O) MOTO BOY:

R\$ 1.873,36 (um mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 432,52 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:

R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos)

Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

R\$ 1.729,01 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e um centavo)

Composição: piso salarial de R\$ 1.440,84 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) + R\$ 288,17 (duzentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), a título de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%.

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:

R\$ 2.041,49 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.520,69 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R\$ 2.041,49 (dois mil e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.520,69 (um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e nove centavos) + R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) a título de adicional insalubridade em grau máximo, que corresponde a 40%, calculado sobre o salário-mínimo nacional.

T) MOTORISTA:

R\$ 1.963,63 (um mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)

U) OPERADOR DE BALANÇA:

R\$ 1.508,98 (um mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos)

V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:

R\$ 2.427,24 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos)

X) ZELADOR:

R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)

Composição: piso salarial de 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:**R\$ 2.113,41 (dois mil, cento e treze reais e quarenta e um centavos)**

Composição: piso salarial de R\$ 1.625,70 (um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) + R\$ 487,71 (quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:**R\$ 2.378,18 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)****A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:****R\$ 3.245,43 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos)****A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:****R\$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)****A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:****R\$ 3.006,80 (três mil, seis reais e oitenta centavos)**

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.

- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de **8,93% (oito vírgula noventa e três por cento)** nos pisos salariais previstos na cláusula terceira a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.2022 a 31.12.2022, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 5º dia útil do mês.

Parágrafo primeiro: Caso sejam verificadas pelo empregado e pela empresa eventuais diferenças salariais devidas, estas deverão ser pagas até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo segundo: O comprovante de depósito bancário de salários e benefícios possui valor de recibo e exime a obrigatoriedade de assinatura do empregado no contracheque, desde que esteja descrito e identificado no comprovante de depósito.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Fica facultada a antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: A antecipação prevista no *caput* desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2023.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada sempre no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal, caso não ocorra a compensação nas formas autorizadas.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Considerando o que dispõe a norma celetista no art. 611-A, que estabelece que a convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre o enquadramento do grau de insalubridade:

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza, independentemente de limparem banheiros ou não, independentemente de limparem instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação ou não, perceberão adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20%, calculado sobre o piso

salarial normativo proporcional do empregado, prevalecendo o acordado na norma coletiva sobre quaisquer outros dispositivos como Portaria, Normas Regulamentadoras, Resoluções, Instruções, Entendimentos e Súmulas.

Parágrafo primeiro: Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatorios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, também fazem jus ao pagamento de adicional de insalubridade em grau médio, que corresponde a 20% sobre o piso salarial normativo proporcional do empregado, enquanto prestarem serviços nesses postos.

Parágrafo segundo: Fica autorizada a adoção de jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - TRINTÍDIO

Fica convencionado que os trabalhadores abrangidos por essa CCT não farão jus à indenização adicional equivalente a 1 (um) salário mensal de que trata o art. 9º da Lei 7.238/84, ainda que dispensados sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data da correção salarial (data-base).

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÊMIO ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional o adicional de assiduidade correspondente a 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração, em caráter indenizatório.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho, inclusive faltas justificadas ou abonadas.

Parágrafo segundo: Será concedido ao trabalhador a possibilidade de apresentar atestado médico por até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, durante um ano, sem perder o direito ao prêmio de que trata o caput da presente cláusula. A partir do terceiro dia, o empregado que faltar o trabalho, ainda que justificado por atestado médico, perderá o prêmio no mês correspondente.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2023, nos seguintes valores:

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – **R\$ 21,27/dia**

Jornada 12x36 – **R\$ 21,27/dia**

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – **R\$ 17,49/dia**

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – **R\$ 13,30/dia**

Parágrafo primeiro: Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

Parágrafo segundo: As empresas descontarão **1% (um por cento)** do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

Parágrafo terceiro: As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, exceto os afastados das atividades por mais de um ano, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

Parágrafo único: As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR (SAÚDE E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)

Com o objetivo de garantir a implementação e/ou manutenção dos convênios de saúde disponibilizados pelos Sindicatos profissionais, bem como viabilizar a qualificação educacional e profissional dos trabalhadores da categoria, assegurando maior qualidade de vida, crescimento pessoal e empregabilidade, fica convencionado que todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho contribuirão mensalmente com valor de R\$ 11,00 (onze reais) por empregado, o qual será revertido em benefício ao trabalhador, distribuído da seguinte forma:

R\$ 1,00 (um real) - ICAEPS - Instituto Catarinense De Educação Profissional;

R\$ 10,00 (dez reais) - Sindicatos Profissionais da base territorial correspondente.

Parágrafo primeiro: O recolhimento dos valores acima convencionados será pago diretamente a cada uma das entidades até o dia 10 de cada mês, juntamente com planilha demonstrativa de valores, relação de empregados e comprovante de recolhimento.

Parágrafo segundo: Os Sindicatos profissionais deverão encaminhar ao Sindicato patronal cópia de todos dos convênios de assistência de saúde oferecidos em benefício dos empregados.

Parágrafo terceiro: O ICAEPS dará ampla divulgação em seus meios de comunicação de todos os treinamentos, cursos, palestras e projetos desenvolvidos em favor da categoria e disponibilizará relatório de gestão, nos moldes previstos em seu estatuto.

Parágrafo quarto: Os cursos oferecidos pelo ICAEPS não terão quaisquer custos ao empregado.

Parágrafo quinto: O referido repasse é ato bilateral dos acordantes, não caracterizando ingerência patronal sobre o laboral e está em consonância com o disposto na ORIENTAÇÃO N. 08 DA CONALIS.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAPROVEITAMENTO PROFISSIONAL

Ficam autorizadas as empresas, em caso de término do contrato entre prestador e tomador de serviços, à aplicação automática da rescisão prevista no art. 484-A, desde que o empregado permaneça laborando no mesmo posto de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS DE TRABALHO

As rescisões dos contratos de trabalho de empregados deverão, obrigatoriamente, ser homologadas na sede do Sindicato Laboral, exclusivamente de forma presencial, em até **5 dias úteis** após o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecida pela legislação vigente.

Parágrafo primeiro: No ato da homologação, a empresa deverá se fazer representar por preposto devidamente registrado como empregado celetista da empresa, que deverá entregar ao Sindicato Laboral cópia dos documentos relativos à rescisão dos empregados: ficha cadastral do empregado, TRCT, extrato de FGTS, cópia CTPS com a baixa do contrato, comprovante de quitação das verbas rescisórias, aviso prévio ou pedido de demissão, comprovante de depósito da multa do FGTS se for o caso, exame médico demissional, contracheque dos últimos 3 meses, comprovante no caso de descontos e PPP.

Parágrafo segundo: Todos os custos de deslocamento do trabalhador para a realização da homologação são de responsabilidade da empresa empregadora.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente Cláusula culminará em multa de 20% do valor bruto da rescisão, sendo 10% revertidos para o trabalhador e 10% para o Sindicato da base territorial correspondente.

Parágrafo quarto: As empresas associadas ao Sindicato Patronal SEAC/SC ficam desobrigadas do cumprimento da presente cláusula coletiva, inclusive seus parágrafos.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, faltas, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas na empresa fora da localidade onde prestam seus serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

Parágrafo único: As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado “volante” vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ALTA PREVIDENCIÁRIA

É obrigatório ao empregado que receber alta previdenciária apresentar-se a empresa no dia útil imediatamente subsequente à alta, recebendo protocolo de apresentação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo primeiro: Caso o empregado tenha ingressado com recurso contra a alta previdenciária, deverá comunicar a empresa também no dia útil imediatamente subsequente à alta, que fornecerá contrarrecibo da referida comunicação, sob pena de ter o período de inércia considerado falta injustificada, podendo ser caracterizado o abandono de emprego.

Parágrafo segundo: Caso o empregado não labore durante o processamento do recurso/ação apresentado em face do INSS este deverá declarar de próprio punho ou por outro meio perante a empresa expressamente esta condição, eximindo-a do pagamento dos respectivos salários e demais consectários durante este período.

Parágrafo terceiro: Quando a empresa efetuar o encaminhamento previdenciário, esta deverá cientificar o empregado do conteúdo da presente cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - RELAÇÕES CONTRATUAIS

As relações contratuais de trabalho entre empresa e empregado que perceba salário mensal igual ou superior a R\$4.000,00 (quatro mil reais) serão objeto de livre estipulação das partes interessadas.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação de banco de horas, estabelecido no §2º do art. 59 da CLT, em que o excesso de horas em um dia será compensado pela correspondente diminuição em outro dia a ser determinado pelo empregador, no limite máximo de 200 (duzentas) horas no período de 6 meses.

Parágrafo primeiro: O banco de horas de que trata a presente cláusula independe de acordo individual, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo segundo: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - INTERVALO INTRAJORNADA

Fica facultado ao empregador reduzir o tempo de concessão do intervalo para repouso ou alimentação, disposto no art. 71 da CLT, para 30 minutos.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a

participação nas provas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO

Conforme art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da CF/88, 59-A da CLT e art. 611-A da CLT, além das jornadas especificadas em lei, fica autorizada a adoção de qualquer espécie de prorrogação e compensação de horário de trabalho, facultado às empresas adotar, além de outras, as escalas:

A) 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

12 x 36 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

12 x 36 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 20%)

Hora noturna reduzida - 1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 20% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 20%)

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

B) 6x12 (6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos), observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação

As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

6 x 12 – Diurno:

Salário base

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

6 x 12 – Noturno:

Salário base

Adicional noturno de 20%

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

30 minutos normais com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado nas jornadas de 12 horas (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada)

Parágrafo primeiro: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item A da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo segundo: A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no item B da presente cláusula abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado, domingos e serão considerados compensadas as

prorrogações de trabalho noturno nas jornadas de 12 horas, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo terceiro: Nas escalas 12x36 e 6x12 as horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo quarto: O divisor mensal aplicável às jornadas 12x36 e 6x12 é 220 (duzentos e vinte).

Parágrafo quinto: Os intervalos intrajornada possuem natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º da CLT.

Parágrafo sexto: As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

Parágrafo sétimo: Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no *caput* desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

Parágrafo oitavo: O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo nono: A prestação de horas extras habituais, inclusive trabalho em dias de folga, não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo décimo: Fica autorizada a adoção das jornadas acima, bem como qualquer outra jornada de compensação em ambientes insalubres, não se fazendo necessária a licença prévia do Ministério do Trabalho, nos termos do art. 60, parágrafo único e 611-A, XIII da CLT.

Parágrafo décimo primeiro: Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras: práticas religiosas; descanso; lazer; estudo; alimentação; atividades de relacionamento social; higiene pessoal; troca de roupa ou uniforme, etc.

Parágrafo décimo segundo: O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - SISTEMAS ALTERNATIVOS DE CONTROLE DE JORNADA

Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, sendo que em qualquer das situações, a empresa ficará obrigada a disponibilizar ao empregado a comprovação da jornada de trabalho realizado, podendo ser em formato eletrônico ou físico.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - TROCA DO DIA DE FERIADO

É facultada às empresas a troca do dia de feriado para outro dia que possibilite a continuidade operacional da prestação de serviço, conforme interesse do tomador de serviço, nos termos do art. 611-A, XI, da CLT.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS PARA OS EMPREGADOS EM REGIME DE TEMPO PARCIAL

Fica garantida a concessão de 30 dias de férias também para os empregados em regime de tempo parcial, ressalvadas as hipóteses dos incisos do art. 130 da CLT.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS

Fica convencionado entre as partes que o início das férias coletivas ou individuais somente não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo primeiro: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço, exceto para os empregados que laboram em escala 12x36 que em razão das características da escala não é possível evitar que o início recaia nestes dias, podendo as férias serem iniciadas em qualquer data a ser definida pelo empregador.

Parágrafo Segundo: O aviso de concessão de férias ao empregado deverá ser feito com o prazo mínimo de 15 dias.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS

É facultado ao empregador antecipar as férias dos colaboradores que ainda não cumpriram o período aquisitivo.

Parágrafo primeiro: A comunicação da concessão de férias pode ser feita ao colaborador com antecedência de 10 dias.

Parágrafo segundo: Em caso de pedido de demissão pelo colaborador ou de encerramento do contrato de prestação de serviços, antes do término do período aquisitivo das férias antecipadas, fica permitido ao empregador o desconto nas verbas rescisórias do valor proporcional das referidas férias ainda não adquiridas pelo colaborador.

Parágrafo terceiro: Em caso de dispensa por justa causa aplicada ao colaborador antes do término do período aquisitivo de férias, fica a empresa autorizada a efetuar o desconto das férias antecipadas na rescisão contratual. Fica tal desconto excluído do limite do §5º do art. 477 da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

UNIFORME

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADOS MÉDICOS

As faltas do empregado ao serviço, por motivo de saúde, deverão ser justificadas por meio de atestados médicos ou odontológicos (com identificação do CRM e/ou CRO) e ratificados pelo médico da empresa, devendo o empregado fazer chegar o atestado à sede da empresa ou às mãos de preposto ou representante em seu posto de trabalho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua emissão. Caso o atestado tenha sido entregue em fotocópia, a via original deve ser apresentada para conferência da empresa no dia do retorno do empregado ao trabalho.

Parágrafo único: Tendo em vista a obrigação de lançamento dos eventos relacionados a doenças através do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), ante as obrigações impostas pelo INSS para encaminhamento dos afastamentos Previdenciários, especialmente no caso de soma de atestados de afastamento de saúde pela mesma enfermidade, os atestados apresentados pelos trabalhadores deverão conter obrigatoriamente a CID – Classificação Brasileira de Doenças, sendo que a falta da Classificação poderá prejudicar a concessão do benefício ao trabalhador.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SESMT COMUM

As empresas de mesma atividade econômica, localizadas em um mesmo município, ou em municípios limítrofes, cujos estabelecimentos se enquadrem no Quadro II da NR-4, poderão constituir Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT COMUM, organizados pelo Sindicato Patronal correspondente ou pelas próprias empresas, tudo em consonância com o disposto no item 4.14.3 da NR-4, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78, com redação alterada pela Portaria MTE n. 17, de 01 de agosto de 2007.

Parágrafo primeiro: As empresas participantes do SESMT COMUM, poderão realizar e participar de Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIPAT COMUNITÁRIA, organizada pelo Sindicato Patronal, com a participação opcional do Sindicato dos Trabalhadores, tudo conforme art. 8º da CLT e item 5.51 da NR-5, aprovada pela Portaria MT n. 3.214/78 e com o respaldo do contido nos itens 5.4, 5.5 e 5.48, da mesma NR.

Parágrafo segundo: O SESMT COMUM previsto no *caput*, assim como a SIPAT Comunitária descrita no item supra, deverão ter seu funcionamento avaliado anualmente, por Comissão Composta de representantes das empresas prestadoras de serviços, indicados pelo Sindicato Patronal, e por representante indicado pelo Sindicato de Trabalhadores.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO SINDICAL

O enquadramento sindical do empregado se dá, regra geral e na esteira do que preconiza o art. 511, § 2º, da CLT, pela atividade preponderante da empresa para a qual ele trabalha, independentemente da função por ele exercida.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro: As empresas filiadas ao SEAC/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*.

Parágrafo segundo: As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no *caput*, no período de carência de 03 (três anos).

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT de que prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltadas as vedações previstas no art. 611-B;

Considerando que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado;

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas deverão recolher entre os dias 1º e 31 de janeiro, em guias específicas da Caixa Econômica Federal fornecidas pela entidade patronal, a contribuição sindical, na forma prevista no Art. 580, *caput*, III da CLT.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TAXA DE SOLIDARIEDADE SINDICAL LABORAL

A Taxa de Solidariedade Sindical Laboral se constitui em deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Profissional, onde foi fixada pelos trabalhadores presentes, tendo em vista a inexistência atual de qualquer imposto, contribuição ou taxa para a manutenção da atividade de representação sindical e dos trabalhos prestados pelas Entidades Sindicais Laborais em defesa da Categoria Profissional e ICAEPS, nos termos aprovados, visando atender ao princípio de que a toda prestação deve corresponder uma contra prestação, durante o período compreendido na vigência desta Norma Coletiva (**CCT/2023**), que será devida por todos os trabalhadores integrantes da Categoria Profissional representada e beneficiados por este instrumento normativo, sendo a Taxa de Solidariedade Sindical Laboral descontadas nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro de 2023, em favor das entidades sindicais profissionais representativas, para manutenção do sistema confederativo, sendo garantido a todos os trabalhadores o pleno direito de oposição ao desconto, de forma fundamentada e individualizada, e de próprio punho, tudo de acordo com as condições conforme segue:

Parágrafo primeiro: O valor da Taxa Solidariedade Sindical Negocial em favor do Sindicato Laboral e o ICAEPS, será no total de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**, dividido em **06 (seis) parcelas de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)** nos meses compreendidos anteriormente, durante a vigência desta Norma Coletiva, sendo que os Sindicatos Laborais de suas respectivas Bases Territoriais, encaminharão a Guia de Recolhimento, que será preenchida pelo RH da Empresa, com o número de Trabalhadores contribuintes, sendo que do valor total do recolhimento **100% (cem por cento)** será quitado em favor do Sindicato Laboral da Base Territorial, que repassará ao ICAEPS o valor, correspondente a 10% do valor total, nas Guias de Recolhimento Sindical específica.

Parágrafo segundo: Diante aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, o Sindicato Laboral dará publicidade do referido desconto, assegurando o direito de oposição dos trabalhadores ao pagamento da Taxa de natureza Negocial em favor do Sindicato Laboral da Categoria e ICAEPS, que deverão se manifestar em até **20 (vinte) dias** após a publicidade do referido desconto.

O direito de oposição deverá ser manifestado obrigatoriamente pelo trabalhador com carta de próprio punho, que será protocolada na sede do sindicato laboral, ou por carta com AR, vedada expressamente qualquer situação que caracterize ingerência patronal de forma individual ou coletiva.

Parágrafo terceiro: As empresas se obrigam a remeter ao Sindicato Laboral, mensalmente, a relação dos empregados que foram efetuados os descontos da Taxa de Solidariedade Sindical Laboral, discriminando os municípios em que estão lotados os trabalhadores em questão.

Parágrafo quarto: As nominatas dos seus empregados que forem fornecidas pelas empresas por força do ora acordado, tem o fim único e exclusivo de verificação da correção do cumprimento do previsto nesta cláusula, sendo, portanto, vedado aos **Sindicatos Profissionais e ICAEPS** utilizarem-se das mesmas para qualquer outra finalidade, parcela ou direito, sob pena de nulidade do procedimento que assim promoverem.

Parágrafo quinto: Os valores descontados dos trabalhadores estabelecidos nesta Cláusula, devem ser recolhidos pelas empresas, diretamente para o **Sindicato Laboral** da respectiva **Base Territorial**, no percentual de 100% (**cem por cento**), que repassará o valor correspondente ao percentual de **10% (dez por cento)** do valor total para o **ICAEPS**, conforme definido pelas Entidades Laborais, na presente Cláusula, em Conta Bancária por este informada, para a manutenção dos Cursos de Treinamentos da Categoria.

Parágrafo sexto: O não recolhimento no prazo estabelecido no **§ 5º**, implicará em acréscimo de juros de **1% (um por cento)** ao mês e multa de **10 % (dez por cento)**, sem prejuízo da atualização do débito, sob pena de responsabilização, na forma da Lei.

Parágrafo sétimo: Esta Cláusula é inserida na **CCT/2023**, a pedido dos Sindicatos Profissionais e o ICAEPS a quem deverá ser direcionado qualquer questionamento quanto a inserção da mesma.

Parágrafo oitavo: Os Sindicatos Profissionais e ICAEPS, que firmam a presente CCT/2023, comprometem-se a reembolsar de imediato todo e qualquer valor que alguma empresa seja condenada a restituir ao trabalhador por conta desta Cláusula, desde que seja chamado ao processo.

Parágrafo nono: As Entidades SINDICATOS/ICAEPS credoras poderão utilizar-se de cobrança judicial contra a Empresa inadimplente, assim como tomar as medidas judiciais cíveis e criminais cabíveis, contra eventual apropriação indébita, e bem assim tomar as medidas adequadas com respaldo jurídico para repelir o cerceio ao livre exercício da atividade sindical e eventual abuso de poder econômico, tudo com base em estritos fundamentos legais.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ou via e-mail (disponibilizados pelas entidades sindicais para este fim) ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

Parágrafo terceiro: Caso a empresa não cumpra com o "Parágrafo segundo" da presente cláusula, arcará com os valores dos convênios utilizados pelos trabalhadores.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos. Após esta data, será aplicada multa de 10% (dez por cento) ao mês mais juros de mora de 2% (dois por cento) ao dia.

Parágrafo primeiro: A mensalidade sindical é devida também no mês de férias do trabalhador e quando em auxílio-maternidade.

Parágrafo segundo: O comunicado de filiação de novos associados deverá ser realizado até o dia 20 de cada mês pela entidade sindical. As empresas ficam obrigadas a descontar as mensalidades dos trabalhadores que foram comunicados até o dia 20 de cada mês no contracheque do mesmo mês da comunicação.

Parágrafo terceiro: O descumprimento da presente cláusula acarreta multa de 10 vezes do valor que deveria ser descontado a título de mensalidade sindical, arcados pela empresa sem ônus ao trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - COMISSÃO PARITÁRIA

As partes manterão Comissão Paritária para discutir trimestralmente os impasses e outros temas relacionados ao presente Instrumento Normativo, bem como eventuais problemas que aflijam a categoria Econômica e/ou Laboral.

Parágrafo único: Ocorrendo a necessidade de discussão de qualquer matéria relativa a esta CCT em período diverso das reuniões previamente previstas, a parte que sentir necessidade deverá oficializar a parte contrária, sugerindo o agendamento de reunião para discussão que vise a solução do impasse.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DA REPRESENTAÇÃO DO VIGIA

Os Sindicatos Patronal e Laborais subscreventes da presente CCT reconhecem que os trabalhadores que exercem a função de **VIGIA**, por ter como finalidade principal a atividade de proteção e segurança patrimonial, são representados pelos respectivos Sindicatos dos Vigilantes de SC.

Estabelecem as partes que é vedado aos Sindicatos Laborais da categoria de Asseio e Conservação de SC firmar Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou qualquer outra norma coletiva relativa à função de VIGIA ou exercer, de qualquer forma, a representatividade dos trabalhadores que exerçam a função de **VIGIA**.

Parágrafo primeiro: o descumprimento da presente cláusula acarretará o pagamento de multa de **R\$5.000,00 (cinco mil reais) por empregado**, em favor do Sindicato Patronal (SEAC), sem prejuízo de ação de cumprimento cabível.

Parágrafo segundo: os ACTs firmados até 23/03/2023, data na qual as partes convencionaram os termos da presente CCT, não sujeitarão os Sindicatos à multa estabelecida no parágrafo primeiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONVENÇÃO COLETIVA

Fica pactuada entre as partes acordantes da presente Convenção Coletiva a obrigação de não estabelecer e firmar Acordos Coletivos de Trabalho com cláusulas contrárias, incompatíveis e em condições inferiores às Cláusulas estabelecidas neste instrumento.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 2% (dois por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - RENEGOCIAÇÃO

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

}

**AVELINO LOMBARDI
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC**

**MAURILIA MARTINS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICOS E ASSEIO E CONSERVACAO DE SAO
JOSE E REGIAO**

ANEXOS ANEXO I - SEAC

1Doc: Memorando 1.926/2024 | Anexo: COMPROVACOES_DA_ORBENK.pdf (99/292)

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA SÃO JOSÉ

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

LOTE 1: DETRAN SEDE (FLORIANÓPOLIS)						
Item	Grupo	Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal
1	0125	Apoio Administrativo Nível I - 6h	Posto	131	R\$ 3.659,59	R\$ 479.406,29
2	0125	Apoio Administrativo Nível II - 6h	Posto	50	R\$ 5.702,73	R\$ 285.136,50
3	0101	Servente - 8h	Posto	8	R\$ 3.964,08	R\$ 31.712,64
4	0114	Zelador - 8h	Posto	3	R\$ 4.724,02	R\$ 14.172,06
5	0101	Encarregado Nível II - 8h	Posto	4	R\$ 6.390,99	R\$ 25.563,96
TOTAL MENSAL						R\$ 835.991,45
(oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)						
TOTAL ANUAL						R\$ 10.031.897,40
(dez milhões, trinta e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)						
TOTAL 24 MESES						R\$ 20.063.794,80
(vinte milhões, sessenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)						

LOTE 2: REGIÃO OESTE						
Item	Grupo	Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal
6	0125	Apoio Administrativo Nível I - 6h	Posto	71	R\$ 3.509,85	R\$ 249.199,35
TOTAL MENSAL						R\$ 249.199,35
(duzentos e quarenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)						
TOTAL ANUAL						R\$ 2.990.392,20
(dois milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)						
TOTAL 24 MESES						R\$ 5.980.784,40
(cinco milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)						

LOTE 3: REGIÃO SERRANA						
Item	Grupo	Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal
7	0125	Apoio Administrativo Nível I - 6h	Posto	47	R\$ 3.526,52	R\$ 165.746,44
TOTAL MENSAL						R\$ 165.746,44
TOTAL ANUAL						R\$ 1.988.957,28
TOTAL 24 MESES						R\$ 3.977.914,56

LOTE 4: REGIÃO SUL						
Item	Grupo	Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal
8	0125	Apoio Administrativo Nível I - 6h	Posto	66	R\$ 3.531,93	R\$ 233.107,38
TOTAL MENSAL						R\$ 233.107,38
TOTAL ANUAL						R\$ 2.797.288,56
TOTAL 24 MESES						R\$ 5.594.577,12

LOTE 5: REGIÃO NORTE						
Item	Grupo	Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal
9	0125	Apoio Administrativo Nível I - 6h	Posto	141	R\$ 3.499,11	R\$ 493.374,51
TOTAL MENSAL						R\$ 493.374,51
TOTAL ANUAL						R\$ 5.920.494,12
TOTAL 24 MESES						R\$ 11.840.988,24

LOTE 6: REGIÃO LESTE						
Item	Grupo	Características Mínimas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal
10	0125	Apoio Administrativo Nível I - 6h	Posto	77	R\$ 3.515,09	R\$ 270.661,93
TOTAL MENSAL						R\$ 270.661,93
(duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)						
TOTAL ANUAL						R\$ 3.247.943,16
(três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)						
TOTAL 24 MESES						R\$ 6.495.886,32
(seis milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)						

FELIPE DE
ALBUQUERQUE
MAZON:04921997950

Digitally signed by FELIPE DE
ALBUQUERQUE
MAZON:04921997950
Date: 2023.09.22 10:59:44 -03'00'

LOTE 1: DETRAN SEDE (FLORIANOPOLIS)							
Item	Grupo	Características Mínimas	Cidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal
1	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Florianópolis/SC	Posto	131	R\$ 3.659,59	R\$ 479.406,29
2	0125	Apoyo Administrativo Nivel II - 6h	Florianópolis/SC	Posto	50	R\$ 5.702,73	R\$ 285.136,50
3	0101	Servente - 8h	Florianópolis/SC	Posto	8	R\$ 3.964,08	R\$ 31.712,64
4	0114	Zelador - 8h	Florianópolis/SC	Posto	3	R\$ 4.724,02	R\$ 14.172,06
5	0101	Encarregado Nivel II - 8h	Florianópolis/SC	Posto	4	R\$ 6.390,99	R\$ 25.563,96
TOTAL MENSAL							R\$ 835.991,45
TOTAL ANUAL							R\$ 10.031.897,40
TOTAL 24 MESES							R\$ 20.063.794,80

LOTE 2: REGIAO OESTE							
Item	Grupo	Características Mínimas	Cidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Abelardo Luz/SC	Posto	2	R\$ 3.457,81	R\$ 6.915,62
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Campo Eré/SC	Posto	1	R\$ 3.494,65	R\$ 3.494,65
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Capinzal/SC	Posto	3	R\$ 3.494,86	R\$ 10.484,58
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Chapecó/SC	Posto	16	R\$ 3.532,69	R\$ 56.523,04
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Concórdia/SC	Posto	7	R\$ 3.494,86	R\$ 24.464,02
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Dionísio Cerqueira/SC	Posto	2	R\$ 3.532,69	R\$ 7.065,38
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Itai/SC	Posto	1	R\$ 3.476,24	R\$ 3.476,24
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Itapiranga/SC	Posto	1	R\$ 3.494,86	R\$ 3.494,86
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Joacaba/SC	Posto	6	R\$ 3.494,86	R\$ 20.969,16
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Maravilha/SC	Posto	3	R\$ 3.571,36	R\$ 10.714,08
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Palmitos/SC	Posto	2	R\$ 3.476,24	R\$ 6.952,48
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Pinhalzinho/SC	Posto	3	R\$ 3.494,86	R\$ 10.484,58
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Ponte Serrada/SC	Posto	1	R\$ 3.494,86	R\$ 3.494,86
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Quilombo/SC	Posto	2	R\$ 3.494,86	R\$ 6.989,72
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	São Carlos/SC	Posto	1	R\$ 3.476,24	R\$ 3.476,24
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	São Domingos/SC	Posto	1	R\$ 3.494,86	R\$ 3.494,86
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	São Lourenço do Oeste/SC	Posto	2	R\$ 3.494,86	R\$ 6.989,72
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	São Miguel do Oeste/SC	Posto	8	R\$ 3.532,69	R\$ 28.261,52
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Seara/SC	Posto	2	R\$ 3.494,86	R\$ 6.989,72
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Xanxerê/SC	Posto	4	R\$ 3.494,86	R\$ 13.979,44
6	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Xaxim/SC	Posto	2	R\$ 3.494,86	R\$ 6.989,72
TOTAL MENSAL							R\$ 249.199,35
TOTAL ANUAL							R\$ 2.990.392,20
TOTAL 24 MESES							R\$ 5.980.784,40

LOTE 3: REGIAO SERRANA							
Item	Grupo	Características Mínimas	Cidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Anita Garibaldi/SC	Posto	1	R\$ 3.491,29	R\$ 3.491,29
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Bom Retiro/SC	Posto	1	R\$ 3.567,73	R\$ 3.567,73
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Caçador/SC	Posto	5	R\$ 3.454,29	R\$ 17.271,45
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Campos Novos/SC	Posto	3	R\$ 3.491,29	R\$ 10.473,87
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Correia Pinto/SC	Posto	1	R\$ 3.567,73	R\$ 3.567,73
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Curitibanos/SC	Posto	3	R\$ 3.567,73	R\$ 10.703,19
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Fraiburgo/SC	Posto	3	R\$ 3.491,29	R\$ 10.473,87
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Ituporanga/SC	Posto	4	R\$ 3.567,73	R\$ 14.270,92
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Lages/SC	Posto	9	R\$ 3.567,73	R\$ 32.109,57
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Otacílio Costa/SC	Posto	2	R\$ 3.529,09	R\$ 7.058,18
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Santa Cecília/SC	Posto	1	R\$ 3.491,29	R\$ 3.491,29
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	São Joaquim/SC	Posto	2	R\$ 3.491,29	R\$ 6.982,58
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Taió/SC	Posto	4	R\$ 3.567,73	R\$ 14.270,92
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Tangará/SC	Posto	1	R\$ 3.491,29	R\$ 3.491,29
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Trombudo Central/SC	Posto	2	R\$ 3.495,04	R\$ 6.990,08
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Urubici/SC	Posto	1	R\$ 3.567,32	R\$ 3.567,32
7	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Videira/SC	Posto	4	R\$ 3.491,29	R\$ 13.965,16
TOTAL MENSAL							R\$ 165.746,44
TOTAL ANUAL							R\$ 1.988.957,28
TOTAL 24 MESES							R\$ 3.977.914,56

LOTE 4: REGIAO SUL							
Item	Grupo	Características Mínimas	Cidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal
8	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Araquari/SC	Posto	6	R\$ 3.489,12	R\$ 20.934,72
8	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Braço do Norte/SC	Posto	4	R\$ 3.526,91	R\$ 14.107,64
8	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Criciúma/SC	Posto	15	R\$ 3.565,53	R\$ 53.482,95
8	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Garopaba/SC	Posto	2	R\$ 3.489,12	R\$ 6.978,24
8	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Içara/SC	Posto	4	R\$ 3.565,53	R\$ 14.262,12
8	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Imaruí/SC	Posto	1	R\$ 3.452,14	R\$ 3.452,14
8	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Imbituba/SC	Posto	3	R\$ 3.565,53	R\$ 10.696,59
8	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Jaguarauna/SC	Posto	3	R\$ 3.526,91	R\$ 10.580,73
8	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Laguna/SC	Posto	3	R\$ 3.565,53	R\$ 10.696,59
8	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Lauro Muller/SC	Posto	1	R\$ 3.489,09	R\$ 3.489,09
8	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Orleans/SC	Posto	2	R\$ 3.565,53	R\$ 7.131,06
8	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Sombrio/SC	Posto	5	R\$ 3.489,12	R\$ 17.445,60
8	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Tubarão/SC	Posto	10	R\$ 3.489,12	R\$ 34.891,20
8	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Turvo/SC	Posto	3	R\$ 3.565,53	R\$ 10.696,59
8	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	União do Sul/SC	Posto	4	R\$ 3.565,53	R\$ 14.262,12
TOTAL MENSAL							R\$ 233.107,38
TOTAL ANUAL							R\$ 2.797.288,56
TOTAL 24 MESES							R\$ 5.594.577,12

LOTE 5: REGIAO NORTE							
Item	Grupo	Características Mínimas	Cidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Balneário Piçarras/SC	Posto	3	R\$ 3.513,99	R\$ 10.541,97
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Barra Velha/SC	Posto	3	R\$ 3.438,70	R\$ 10.316,10
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Blumenau/SC	Posto	21	R\$ 3.524,22	R\$ 74.008,62
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Brusque/SC	Posto	11	R\$ 3.438,70	R\$ 37.825,70
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Canoinhas/SC	Posto	5	R\$ 3.513,99	R\$ 17.569,95
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Garuva/SC	Posto	1	R\$ 3.402,41	R\$ 3.402,41
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Gaspar/SC	Posto	5	R\$ 3.524,22	R\$ 17.621,10
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Guaramirim/SC	Posto	5	R\$ 3.402,26	R\$ 17.011,30
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Ibiraema/SC	Posto	3	R\$ 3.601,37	R\$ 10.804,11
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Indaial/SC	Posto	6	R\$ 3.524,22	R\$ 21.145,32
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Itapólis/SC	Posto	2	R\$ 3.438,70	R\$ 6.877,40
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Jaraguá do Sul/SC	Posto	11	R\$ 3.438,70	R\$ 37.825,70
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Joinville/SC	Posto	33	R\$ 3.505,44	R\$ 115.679,52
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Mafrá/SC	Posto	4	R\$ 3.513,99	R\$ 14.055,96
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Papanduva/SC	Posto	2	R\$ 3.438,70	R\$ 6.877,40
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Pomerode/SC	Posto	2	R\$ 3.543,19	R\$ 7.086,38
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Porto União/SC	Posto	3	R\$ 3.513,99	R\$ 10.541,97
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Rio do Sul/SC	Posto	7	R\$ 3.562,37	R\$ 24.936,59
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Rio Negrinho/SC	Posto	3	R\$ 3.513,99	R\$ 10.541,97
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	São Bento do Sul/SC	Posto	6	R\$ 3.513,99	R\$ 21.083,94
9	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Timbó/SC	Posto	5	R\$ 3.524,22	R\$ 17.621,10
TOTAL MENSAL							R\$ 493.374,51
TOTAL ANUAL							R\$ 5.920.494,12
TOTAL 24 MESES							R\$ 11.840.988,24

LOTE 6: REGIAO LESTE							
Item	Grupo	Características Mínimas	Cidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal
10	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Balneário Camboriú/SC	Posto	8	R\$ 3.455,68	R\$ 27.645,44
10	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Biguaçu/SC	Posto	5	R\$ 3.522,85	R\$ 17.614,25
10	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Camboriú/SC	Posto	5	R\$ 3.474,20	R\$ 17.371,00
10	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Itajaí/SC	Posto	14	R\$ 3.474,20	R\$ 48.638,80
10	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Itapema/SC	Posto	7	R\$ 3.550,26	R\$ 24.851,82
10	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Navegantes/SC	Posto	5	R\$ 3.437,37	R\$ 17.186,85
10	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Palhoça/SC	Posto	10	R\$ 3.560,59	R\$ 35.605,80
10	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Santa Amaro da Imperatriz/SC	Posto	3	R\$ 3.638,54	R\$ 10.915,62
10	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	São João Batista/SC	Posto	3	R\$ 3.560,58	R\$ 10.681,74
10	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	São José/SC	Posto	14	R\$ 3.541,61	R\$ 49.582,54
10	0125	Apoyo Administrativo Nivel I - 6h	Tijucas/SC	Posto	3	R\$ 3.522,69	R\$ 10.568,07
TOTAL MENSAL							R\$ 270.661,93
TOTAL ANUAL							R\$ 3.247.943,16
TOTAL 24 MESES							R\$ 6.495.886,32

Notas explicativas da planilha de composição de custos e formação de preços

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
1	Composição da Remuneração		Referência
A	Salário-Base	De acordo com a convenção coletiva de trabalho registrada no MTE sob nº SEAC/SC, data-base 01/01/2023	R\$
B	Adicional de Periculosidade	De acordo com a convenção coletiva de trabalho registrada no MTE sob nº SEAC/SC, data-base 01/01/2023	%
C	Adicional de Insalubridade	De acordo com a convenção coletiva de trabalho registrada no MTE sob nº SEAC/SC, data-base 01/01/2023	%
D	Adicional Noturno	Tendo em vista que a presente contratação não contempla este adicional, não deve ser considerado na formação de preços e composição de custos.	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Tendo em vista que a presente contratação não contempla este adicional, não deve ser considerado na formação de preços e composição de custos.	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	Tendo em vista que a presente contratação não contempla este adicional, não deve ser considerado na formação de preços e composição de custos.	
G	Outros (especificar)		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		EXEMPLO
A	13º (décimo terceiro) Salário	1/12 (um doze avos) do total da remuneração.	(1/12 da remuneração - (1/12) = 8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	Férias (1/12) + Terço Constitucional (1/3/12)	(1/12 da remuneração + 1/3/12 da remuneração = 8,33% + 2,78% = 11,11%
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias		2.2 * (2.1.B)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		Percentual
A	INSS	Art. 195, I, "A", Constituição Federal de 1988; art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91	20,00%
B	Salário Educação	Art. 212, § 5º da CF/88; Decreto-Lei nº 1.422/75	2,50%
C	SAT (RAT*FAP)	Art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91 - De acordo com o percentual vigente da empresa.	4,36% (3%*1,4526)
D	SESC ou SESI	Art. 30 da Lei nº 8.036/90; Decreto n.º 2.318/86	1,50%
E	SENAI - SENAC	Decreto-Lei nº 2.318/86	1,00%
F	SEBRAE	Art. 8º, §3º, Lei nº 8.029/90	0,60%
G	INCRA	Lei nº 2.613/55; art. 1º, I, Decreto-Lei nº 1.146/70	0,20%
H	FGTS	Art. 7º, Inciso III, da CF/88, c/c o art. 15, Lei nº 8.036/90	8,00%

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		EXEMPLO
A	Transporte	Repassado o custo necessário pra realização do transporte, conforme realidade da empresa.	Conforme realidade da empresa
B	Alimentação	(conforme CCT)	(conforme CCT)
C	Prêmio Assiduidade	(conforme CCT)	(conforme CCT)
D	Seguro de Vida	(conforme CCT)	(conforme CCT)
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	(conforme CCT)	(conforme CCT)
F	Contribuição Assistencial Patronal	(conforme CCT)	(conforme CCT)
G	Outros (especificar)	(conforme CCT)	-

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		EXEMPLO
A	Aviso Prévio Indenizado	Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com a realidade da empresa, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$	$((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	É a aplicação de 8% sobre o valor obtido no item A deste Módulo	(Item A)*%aliquotaFGTS
C	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado	Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo	0,00%
D	Aviso Prévio Trabalhado	A rubrica supracitada refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Considerando que a cada ano da prorrogação do contrato poderá haver variação do percentual para até 10% (0,19%), relativos aos 03 dias de aviso acrescidos a cada anualidade de contratação do empregado, considerando que a Lei n.º 12.506/2011 regulamentou o aviso prévio proporcional previsto no inciso XXI, do art. 7º da Constituição Federal. Desta forma realizamos o cálculo do aviso prévio trabalhado durante toda vigência contratual, contemplando as variações do contrato. A provisão representa: $((7/30)/12) \times 100 = 1,94\%$; $((7/30)/12) \times 0,1 \times 100 = 0,194\% \times 4 = 0,776\%$ (onde 4 representa os períodos de 12 meses visando compor os 60 meses da vigência, conforme legislação de regência); Logo: $(1,94\% + 0,776\%)/5 = 0,54\%$ (onde 5 representa os períodos de 12 meses conforme vigência máxima da legislação regente).	$((7/30)/12) + ((7/30)/12 \times 0,1 \times 4) / 5 = 0,54\%$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	Calculado multiplicando-se o percentual total do submódulo 2.2 ao valor do item D deste módulo.	(Item D)*%submódulo2.2
F	Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	Conforme realidade da empresa. A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário. Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	$0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times (1 + (1/12) + (1/12) + (1/3) \times (1/12)) = 1,34\%$

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
4.1	Ausências Legais		EXEMPLO
A	Férias		
B	Ausências Legais	Estimativa de 0,13 ausências por ano. De acordo com realidade da empresa. A provisão mensal obtida pelo cálculo: $(0,13/365) = 0,04\%$	$(0,13/365) = 0,04\%$
C	Licença-Paternidade	Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a: $((4,16/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$.	$((4,16/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$
D	Ausência por acidente de trabalho	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com a realidade da empresa. Assim a provisão corresponde a: $((15/30)/12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$.	$((15/30)/12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$
E	Afastamento Maternidade	A provisão corresponde a $\{(dias de licença maternidade/número de dias do mês) \times (\% de mulheres na prestação dos serviços) \times (expectativa mensal de novos afastamentos maternidade)\}$: $\{(120/30) \times 0,025 \times (0,0358/12)\} = 0,04\%$. De acordo com realidade da empresa	$\{(120/30) \times 0,025 \times (0,0358/12)\} = 0,03\%$
F	Auxílio Doença	Estimativa de 0,13 ocorrências por ano. De acordo com realidade da empresa. A provisão mensal obtida pelo cálculo: $(0,13/365) = 0,04\%$	$(0,13/365) = 0,04\%$
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o custo de substituição em virtude ausências legais		

Submódulo 4.2 - Intra jornada		
4.2	Intra jornada	
A	Intervalo para repouso e alimentação	não há previsão de substituição nos intervalos

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos		Referência
A	Uniformes	Conforme planilha e edital	Conforme planilha e edital
B	Equipamentos	Conforme planilha e edital	Conforme planilha e edital
C	Relógio Ponto		Conforme planilha e edital
E	Outros (especificar)	Conforme planilha e edital	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Percentual (%)
A	Custos Indiretos	Para o cálculo utiliza-se como base o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 x o percentual para os custos indiretos	$(M1+M2+M3+M4+M5)*taxa\%$
B	Lucro	Para o cálculo utiliza-se como base o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e o item A do módulo 6 x o percentual para os custos indiretos	$(M1+M2+M3+M4+M5+A6)*taxa\%$
C	Tributos	O percentual utilizado depende do enquadramento tributário da empresa. Para o cálculo utiliza-se como base o custo total do posto de trabalho, que será calculado somando-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6.	
	C.1. Tributos Federais (PIS)	$(\text{soma-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6}) / (1 - \text{percentual total}) * (\text{percentual correspondente ao item C.1})$	$(M1+M2+M3+M4+M5+A6+B6)*tributo\% / (1 - \text{\%tributos}) * tributoC.1$
	C.2. Tributos Estaduais (COFINS)	$(\text{soma-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6}) / (1 - \text{percentual total}) * (\text{percentual correspondente ao item C.2})$	$(M1+M2+M3+M4+M5+A6+B6)*tributo\% / (1 - \text{\%tributos}) * tributoC.2$
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	$(\text{soma-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6}) / (1 - \text{percentual total}) * (\text{percentual correspondente ao item C.3})$	$(M1+M2+M3+M4+M5+A6+B6)*tributo\% / (1 - \text{\%tributos}) * tributoC.3$

Transporte

Cite-se preliminarmente que a empresa Orbenk possui mais de 37 anos de fundação e funcionamento, sendo que atualmente emprega mais de 26 mil funcionários nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Espírito Santo e outros Estados do Brasil.

No Estado de Santa Catarina possui atualmente grande parte dos seus diversos contratos, bem como é o Estado que se encontra a Sede da companhia.

Já há, portanto, uma estrutura operacional no Estado de Santa Catarina e nas regiões dos serviços licitados pela SEA/DETRAN/SC.

Nota-se que os contratos em questão são acompanhados por postos de supervisores, os quais serão responsáveis pela fiscalização do contrato firmado, assim como pelo transporte adequado dos empregados a serem contratados.

Nesse contexto e a teor do que prevê o artigo 44 §3º da Lei 8.666/93, que por sua vez autoriza a renúncia de valores de propriedade do particular em favor da Administração Pública, NÃO HÁ ILEGALIDADE NA APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS SEM A PREVISÃO DE VALE-TRANSPORTE, DESDE QUE HAJA COMPROMETIMENTO QUANTO AO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PRÓPRIO:

§ 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, EXCETO QUANDO SE REFERIREM A MATERIAIS E INSTALAÇÕES DE PROPRIEDADE DO PRÓPRIO LICITANTE, PARA OS QUAIS ELE RENUNCIE A PARCELA OU À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO.

Uniformes/EPI's

O custo dos uniformes e equipamentos de proteção individual é um custo variável e assim como outras rubricas, depende da estrutura organizacional e dos custos de cada empresa.

Considerando o porte da empresa Orbenk, que conta atualmente mais de 26.000 funcionários, o volume de aquisições é superior ao de muitas empresas no mercado, o que confere a ela um excelente poder de barganha para manutenção de estoques, os quais além conduzir a economia de seus custos, possibilitam a oferta de valores mais competitivos em suas propostas de preços.

Importante ressaltar que os valores de uniformes e EPI's relacionados nas planilhas da empresa não apresentam qualquer irregularidade, visto que orçados de acordo com a realidade da empresa para manutenção dos estoques que hoje possui.

Ademais, o art. 44, §3º, da Lei nº 8.666/93 possibilita a empresa renunciar aos materiais e instalações de sua propriedade:

Art. 44 - § 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Lucro

Os custos relativos as despesas indiretas para a contratação de serviços, tais como lucro, taxa de administração são rubricas que compõe o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas. É preciso fazer referida distinção (serviços e engenharia), ao passo que o BDI para licitações de construção envolve os custos da obra contratada para cobrir as despesas indiretas que tem o licitante, inclusive a remuneração, mais o risco do empreendimento, as despesas financeiras incorridas, os tributos incidentes na operação, eventuais despesas de comercialização, o lucro do empreendedor e o seu resultado. Diferente das licitações de engenharia, portanto, as licitações que envolvem serviços o preço atinente ao BDI contempla, atualmente, apenas o lucro e a taxa de administração, ao passo que as despesas relativas à remuneração e tributos são lançadas em campo próprio. A taxa de administração representa as despesas relativas à implantação e fiscalização do contrato, trata-se, em verdade, do custeio indicado pelo particular dos valores correspondentes a estrutura administrativa necessária para a boa execução do contrato, sendo considerado pelo licitante, por óbvio, sua estrutura operacional já estabelecida. Já o lucro como se presume da própria denominação da rubrica, representa o proveito econômico pretendido pelo licitante. Nos termos do que asseverado pelo relator do Acórdão 325/2007-Plenário do Tribunal de Contas da União, as despesas relativas ao lucro estão estritamente vinculadas a realidade da empresa, inclusive do seu nível de agressividade, suas pretensões de mercado, formação de fluxo de caixa e outras circunstâncias:

"Dependendo da escolha da estratégia comercial, a empresa pode ser bem agressiva na proposta de preços, relegando a segundo plano o retorno do investimento considerado para o contrato ... As motivações para perseguir o sucesso em uma licitação em detrimento da remuneração possível pela execução da obra variam: a empresa pode estar interessada na obra específica por sinergia com suas atuais atividades; pode haver interesse em quebrar barreiras impostas pelos concorrentes no mercado ...; pode haver interesse em incrementar o portfolio de execução de obras da empresa; pode haver interesse na formação de um novo fluxo de caixa advindo do contrato ... Esses exemplos podem traduzir ganhos indiretos atuais para empresa ou mesmo ganho futuro, na ótica de longo prazo para o mercado. Assim, é possível que empresas atuem com margem de lucro mínima em propostas para concorrer nas contratações ..., desde que bem estimados os custos diretos e indiretos.

Por fim, destacou o relator, "não há norma que fixe ou limite o percentual de lucro das empresas", de forma que "atuar sem margem de lucro ou com margem mínima não encontra vedação legal, depende da estratégia comercial da empresa e não conduz, necessariamente, à inexecução da proposta."

Nesse mesmo sentido outros julgados da Corte de Contas da União em que se afasta a aplicação de critérios mínimos relativos ao lucro, ou a gerência da Administração Pública sobre referidas rubricas.

"A proposta de licitante com margem de lucro mínima ou sem margem de lucro não conduz, necessariamente, à inexecução, pois tal fato depende da estratégia comercial da empresa. A desclassificação por inexecução deve ser objetivamente demonstrada, a partir de critérios previamente publicados, após dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta." Acórdão 3092/2014-Plenário Data da sessão 12/11/2014 –Relator BRUNO DANTAS

LOTE 1			
Uniforme - Apoio Adm I e II, Encarregado Nível II			
Descrição (conforme edital)	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Camiseta polo	6	R\$ 19,71	R\$ 118,26
Crachá	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
Valor Total			R\$ 118,76
Valor por Colaborador			R\$ 9,90

Uniforme e EPI - Servente			
Descrição (conforme edital)	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Calças	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
Camiseta (padrão empresa)	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
Par de sapatos	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
Par de meias	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
Jaqueta (padrão empresa)	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
Crachá	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
Luvas de látex	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
Luvas apropriadas para manuseio com lixo e afins	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
Óculos de proteção	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
Bota	2	R\$ 13,15	R\$ 26,30
Valor Total			R\$ 118,80
Valor por Colaborador			R\$ 9,90

Uniforme e EPI - Zelador			
Descrição (conforme edital)	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Calças	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
Camiseta (padrão empresa)	6	R\$ 3,00	R\$ 18,00
Par de sapatos	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
Par de meias	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00
Par de botas	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
Jaqueta (padrão empresa)	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
Crachá	2	R\$ 0,50	R\$ 1,00
Luvas de látex	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
Equipamentos definidos pela medicina ou segurança do trabalho da empresa	1	R\$ 23,85	R\$ 23,85
Valor Total			R\$ 118,85
Valor por Colaborador			R\$ 9,90

Equipamentos			
Descrição (conforme edital)	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Vassoura	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
Rodo	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
Aspirador de pó	2	R\$ 67,80	R\$ 135,60
Dentre outros	2	R\$ 97,15	R\$ 194,30
Valor Total			R\$ 359,90
Valor Mensal por Colaborador			R\$ 15,00

Relógio Ponto			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Instalação de dispositivo mecânico ou	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00
Valor Total			R\$ 360,00

Aviso Prévio Trabalhado:
A rubrica supracitada refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.
Considerando que a cada ano da prorrogação do contrato poderá haver variação do percentual para até 10% (0,19%), relativos aos 03 dias de aviso acrescidos a cada anualidade de contratação do empregado, considerando que a Lei n.º 12.506/2011 regulamentou o aviso prévio proporcional previsto no inciso XXI, do art. 7º da Constituição Federal.
Desta forma realizamos o cálculo do aviso prévio trabalhado durante toda vigência contratual, contemplando as variações do contrato.
A provisão representa:

$$(((7/30)/12)) \times 100 = 1,94\%$$

$$(((7/30)/12) * 0,1) \times 100 = 0,194\% * 4 = 0,776\%$$
(onde 4 representa os períodos de 12 meses visando compor os 60 meses da vigência, conforme legislação de regência);
Logo: $(1,94\% + 0,776\%) / 5 = 0,54\%$ (onde 5 representa os períodos de 12 meses conforme vigência máxima da legislação regente).

PIS/COFINS:
No que tange aos tributos, encaminhamos em anexo a comprovação do percentual de PIS e COFINS vigente para nossa empresa.
A empresa optou pelo adequado enquadramento tributário, utilizando assim pela tributação de 0,65% e 3,00% referente ao PIS e COFINS, respectivamente, para o regime de apuração cumulativo.
A comprovação pode ser realizada através da DCTF

LOTE 2			
Uniforme - Apoio Adm I e II, Encarregado Nível II			
Descrição (conforme edital)	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Camisa polo	6	R\$ 19,71	R\$ 118,26
Crachá	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
Valor Total			R\$ 118,76
Valor por Colaborador			R\$ 9,90

Relógio Ponto			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Instalação de dispositivo mecânico ou	1	R\$ 360,00	R\$ 15,00
Valor Total			R\$ 15,00

Aviso Prévio Trabalhado:

A rubrica supracitada refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.

Considerando que a cada ano da prorrogação do contrato poderá haver variação do percentual para até 10% (0,19%), relativos aos 03 dias de aviso acrescidos a cada anualidade de contratação do empregado, considerando que a Lei n.º 12.506/2011 regulamentou o aviso prévio proporcional previsto no inciso XXI, do art. 7º da Constituição Federal.

Desta forma realizamos o cálculo do aviso prévio trabalhado durante toda vigência contratual, contemplando as variações do contrato.

A provisão representa:

$$(((7/30)/12)) \times 100 = 1,94\%;$$

$$(((7/30)/12) \times 0,1) \times 100 = 0,194\% \times 4 = 0,776\% \text{ (onde 4 representa os períodos de 12 meses visando compor os 60 meses da vigência, conforme legislação de regência);}$$

$$\text{Logo: } (1,94\% + 0,776\%) / 5 = 0,54\% \text{ (onde 5 representa os períodos de 12 meses conforme vigência máxima da legislação regente).}$$

PIS/COFINS:

No que tange aos tributos, encaminhamos em anexo a comprovação do percentual de PIS e COFINS vigente para nossa empresa.

A empresa optou pelo adequado enquadramento tributário, utilizando assim pela tributação de 0,65% e 3,00% referente ao PIS e COFINS, respectivamente, para o regime de apuração cumulativo.

A comprovação pode ser realizada através da DCTF

LOTE 3			
Uniforme - Apoio Adm I e II, Encarregado Nível II			
Descrição (conforme edital)	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Camisa polo	6	R\$ 19,71	R\$ 118,26
Crachá	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
Valor Total			R\$ 118,76
Valor por Colaborador			R\$ 9,90

Relógio Ponto			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Instalação de dispositivo mecânico ou	1	R\$ 360,00	R\$ 15,00
Valor Total			R\$ 15,00

Aviso Prévio Trabalhado:

A rubrica supracitada refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.

Considerando que a cada ano da prorrogação do contrato poderá haver variação do percentual para até 10% (0,19%), relativos aos 03 dias de aviso acrescidos a cada anualidade de contratação do empregado, considerando que a Lei n.º 12.506/2011 regulamentou o aviso prévio proporcional previsto no inciso XXI, do art. 7º da Constituição Federal.

Desta forma realizamos o cálculo do aviso prévio trabalhado durante toda vigência contratual, contemplando as variações do contrato.

A provisão representa:

$$(((7/30)/12)) \times 100 = 1,94\%;$$

$$(((7/30)/12) \times 0,1) \times 100 = 0,194\% \times 4 = 0,776\% \text{ (onde 4 representa os períodos de 12 meses visando compor os 60 meses da vigência, conforme legislação de regência);}$$

$$\text{Logo: } (1,94\% + 0,776\%) / 5 = 0,54\% \text{ (onde 5 representa os períodos de 12 meses conforme vigência máxima da legislação regente).}$$

PIS/COFINS:

No que tange aos tributos, encaminhamos em anexo a comprovação do percentual de PIS e COFINS vigente para nossa empresa.

A empresa optou pelo adequado enquadramento tributário, utilizando assim pela tributação de 0,65% e 3,00% referente ao PIS e COFINS, respectivamente, para o regime de apuração cumulativo.

A comprovação pode ser realizada através da DCTF

LOTE 4			
Uniforme - Apoio Adm I e II, Encarregado Nível II			
Descrição (conforme edital)	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Camisa polo	6	R\$ 19,71	R\$ 118,26
Crachá	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
Valor Total			R\$ 118,76
Valor por Colaborador			R\$ 9,90

Relógio Ponto			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Instalação de dispositivo mecânico ou	1	R\$ 360,00	R\$ 15,00
Valor Total			R\$ 15,00

Aviso Prévio Trabalhado:

A rubrica supracitada refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.

Considerando que a cada ano da prorrogação do contrato poderá haver variação do percentual para até 10% (0,19%), relativos aos 03 dias de aviso acrescidos a cada anualidade de contratação do empregado, considerando que a Lei n.º 12.506/2011 regulamentou o aviso prévio proporcional previsto no inciso XXI, do art. 7º da Constituição Federal.

Desta forma realizamos o cálculo do aviso prévio trabalhado durante toda vigência contratual, contemplando as variações do contrato.

A provisão representa:

$$(((7/30)/12)) \times 100 = 1,94\%;$$

$$(((7/30)/12) \times 0,1) \times 100 = 0,194\% \times 4 = 0,776\% \text{ (onde 4 representa os períodos de 12 meses visando compor os 60 meses da vigência, conforme legislação de regência);}$$

$$\text{Logo: } (1,94\% + 0,776\%) / 5 = 0,54\% \text{ (onde 5 representa os períodos de 12 meses conforme vigência máxima da legislação regente).}$$

PIS/COFINS:

No que tange aos tributos, encaminhamos em anexo a comprovação do percentual de PIS e COFINS vigente para nossa empresa.

A empresa optou pelo adequado enquadramento tributário, utilizando assim pela tributação de 0,65% e 3,00% referente ao PIS e COFINS, respectivamente, para o regime de apuração cumulativo.

A comprovação pode ser realizada através da DCTF

LOTE 5			
Uniforme - Apoio Adm I e II, Encarregado Nível II			
Descrição (conforme edital)	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Camisa polo	6	R\$ 19,71	R\$ 118,26
Crachá	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
Valor Total			R\$ 118,76
Valor por Colaborador			R\$ 9,90

Relógio Ponto			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Instalação de dispositivo mecânico ou	1	R\$ 360,00	R\$ 15,00
Valor Total			R\$ 15,00

Aviso Prévio Trabalhado:

A rubrica supracitada refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.

Considerando que a cada ano da prorrogação do contrato poderá haver variação do percentual para até 10% (0,19%), relativos aos 03 dias de aviso acrescidos a cada anualidade de contratação do empregado, considerando que a Lei n.º 12.506/2011 regulamentou o aviso prévio proporcional previsto no inciso XXI, do art. 7º da Constituição Federal.

Desta forma realizamos o cálculo do aviso prévio trabalhado durante toda vigência contratual, contemplando as variações do contrato.

A provisão representa:

$$(((7/30)/12)) \times 100 = 1,94\%;$$

$$(((7/30)/12) \times 0,1) \times 100 = 0,194\% \times 4 = 0,776\% \text{ (onde 4 representa os períodos de 12 meses visando compor os 60 meses da vigência, conforme legislação de regência);}$$

$$\text{Logo: } (1,94\% + 0,776\%) / 5 = 0,54\% \text{ (onde 5 representa os períodos de 12 meses conforme vigência máxima da legislação regente).}$$

PIS/COFINS:

No que tange aos tributos, encaminhamos em anexo a comprovação do percentual de PIS e COFINS vigente para nossa empresa.

A empresa optou pelo adequado enquadramento tributário, utilizando assim pela tributação de 0,65% e 3,00% referente ao PIS e COFINS, respectivamente, para o regime de apuração cumulativo.

A comprovação pode ser realizada através da DCTF

LOTE 6			
Uniforme - Apoio Adm I e II, Encarregado Nível II			
Descrição (conforme edital)	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Camisa polo	6	R\$ 19,71	R\$ 118,26
Crachá	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50
Valor Total			R\$ 118,76
Valor por Colaborador			R\$ 9,90

Relógio Ponto			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Instalação de dispositivo mecânico ou	1	R\$ 360,00	R\$ 15,00
Valor Total			R\$ 15,00

Aviso Prévio Trabalhado:

A rubrica supracitada refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.

Considerando que a cada ano da prorrogação do contrato poderá haver variação do percentual para até 10% (0,19%), relativos aos 03 dias de aviso acrescidos a cada anualidade de contratação do empregado, considerando que a Lei n.º 12.506/2011 regulamentou o aviso prévio proporcional previsto no inciso XXI, do art. 7º da Constituição Federal.

Desta forma realizamos o cálculo do aviso prévio trabalhado durante toda vigência contratual, contemplando as variações do contrato.

A provisão representa:

$$(((7/30)/12)) \times 100 = 1,94\%;$$

$$(((7/30)/12) \times 0,1) \times 100 = 0,194\% \times 4 = 0,776\% \text{ (onde 4 representa os períodos de 12 meses visando compor os 60 meses da vigência, conforme legislação de regência);}$$

$$\text{Logo: } (1,94\% + 0,776\%) / 5 = 0,54\% \text{ (onde 5 representa os períodos de 12 meses conforme vigência máxima da legislação regente).}$$

PIS/COFINS:

No que tange aos tributos, encaminhamos em anexo a comprovação do percentual de PIS e COFINS vigente para nossa empresa.

A empresa optou pelo adequado enquadramento tributário, utilizando assim pela tributação de 0,65% e 3,00% referente ao PIS e COFINS, respectivamente, para o regime de apuração cumulativo.

A comprovação pode ser realizada através da DCTF

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Florianópolis/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	131

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 0,31
Total de Insumos diversos		R\$ 10,21

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	5,340807%	R\$ 173,26
B	Lucro	0,500000%	R\$ 17,09
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,79
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 109,79
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 91,49
TOTAL DE TRIBUTOS		6,15%	R\$ 225,07
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 415,42

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9385**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 10,21
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.244,17
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 415,42
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.659,59

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.659,59
B	Quantidade de Postos	131
C	Valor mensal do serviço	R\$ 479.406,29
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 11.505.750,96

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Florianópolis/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível II - 6h	Colaborador	50

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 2.660,18
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível II - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 2.660,18
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 2.660,18

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 221,59
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 295,55
C	Subtotal	19,44%	R\$ 517,14
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 197,39
TOTAL		26,86%	R\$ 714,53

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 532,04
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 66,50
C	SAT	4,36%	R\$ 115,98
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 39,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 26,60
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,96
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,32
H	FGTS	8,00%	R\$ 212,81
TOTAL		38,16%	R\$ 1.015,11

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 186,21
D	Seguro de Vida	R\$ 2,66
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 6,65
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 570,14

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 714,53
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.015,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 570,14
TOTAL		R\$ 2.299,78

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 13,34
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,95

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	17,16
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	6,67
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	42,58
TOTAL		2,54%	R\$	80,70

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 1,06
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,53
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,80
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 1,06
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 1,06
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 4,51

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 4,51
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 4,51

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 0,31
Total de Insumos diversos		R\$ 10,21

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	5,340894%	R\$ 270,00
B	Lucro	0,500000%	R\$ 26,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 37,07
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 171,08
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 142,57
TOTAL DE TRIBUTOS		6,15%	R\$ 350,72
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 647,35

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9385**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.660,18
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.299,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 80,70
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 4,51
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 10,21
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.055,38
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 647,35
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 5.702,73

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 5.702,73
B	Quantidade de Postos	50
C	Valor mensal do serviço	R\$ 285.136,50
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 6.843.276,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Florianópolis/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Servente - 8h	Colaborador	8

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Servente - 8h
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.440,84
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Servente - 8h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.440,84
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	R\$ 288,17
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.729,01

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 144,03
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 192,09
C	Subtotal	19,44%	R\$ 336,12
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 128,29
TOTAL		26,86%	R\$ 464,41

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 345,80
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 43,23
C	SAT	4,36%	R\$ 75,38
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 25,94
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,37
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,46
H	FGTS	8,00%	R\$ 138,32
TOTAL		38,16%	R\$ 659,79

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 442,20
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 121,03
D	Seguro de Vida	R\$ 1,73
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,32
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 580,28

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 464,41
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 659,79
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 580,28
TOTAL		R\$ 1.704,48

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,67
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,62

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	11,15
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,34
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	27,67
TOTAL		2,54%	R\$	52,45

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,69
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,35
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,52
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,69
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,69
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,94

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,94
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,94

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	R\$ 15,00
C	Relógio Ponto	R\$ 0,31
Total de Insumos diversos		R\$ 25,21

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	5,340986%	R\$ 187,69
B	Lucro	0,500000%	R\$ 18,51
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 25,77
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 118,92
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 99,10
TOTAL DE TRIBUTOS		6,15%	R\$ 243,79
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 449,99

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9385**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.729,01
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.704,48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 52,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 25,21
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.514,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 449,99
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.964,08

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.964,08
B	Quantidade de Postos	8
C	Valor mensal do serviço	R\$ 31.712,64
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 761.103,36

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Florianópolis/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Zelador - 8h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Zelador - 8h
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.625,70
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Zelador - 8h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.625,70
B	Adicional de periculosidade	R\$ 487,71
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 2.113,41

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 176,05
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 234,80
C	Subtotal	19,44%	R\$ 410,85
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 156,82
TOTAL		26,86%	R\$ 567,67

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 422,68
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,84
C	SAT	4,36%	R\$ 92,14
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,70
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 21,13
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,68
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,23
H	FGTS	8,00%	R\$ 169,07
TOTAL		38,16%	R\$ 806,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 442,20
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 147,94
D	Seguro de Vida	R\$ 2,11
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,06
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 607,31

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 567,67
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 806,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 607,31
TOTAL		R\$ 1.981,45

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,76

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	13,63
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	5,30
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	33,83
TOTAL		2,54%	R\$	64,12

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,85
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,42
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,63
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,85
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,85
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 3,60

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 3,60
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 3,60

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	R\$ 15,00
C	Relógio Ponto	R\$ 0,31
Total de Insumos diversos		R\$ 25,21

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	5,340247%	R\$ 223,64
B	Lucro	0,500000%	R\$ 22,06
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 30,71
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 141,72
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 118,10
TOTAL DE TRIBUTOS		6,15%	R\$ 290,53
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 536,23

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9385**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.113,41
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.981,45
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 64,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 3,60
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 25,21
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 4.187,79
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 536,23
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 4.724,02

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 4.724,02
B	Quantidade de Postos	3
C	Valor mensal do serviço	R\$ 14.172,06
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 340.129,44

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Florianópolis/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Encarregado Nível II - 8h	Colaborador	4

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Encarregado Nível II - 8h
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 2.469,09
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Encarregado Nível II - 8h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1	Salário Base	R\$ 2.469,09
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	R\$ 493,82
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 2.962,91

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 246,81
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 329,18
C	Subtotal	19,44%	R\$ 575,99
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 219,85
TOTAL		26,86%	R\$ 795,84

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 592,58
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 74,07
C	SAT	4,36%	R\$ 129,18
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 44,44
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 29,63
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,78
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,93
H	FGTS	8,00%	R\$ 237,03
TOTAL		38,16%	R\$ 1.130,64

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 442,20
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 207,40
D	Seguro de Vida	R\$ 2,96
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 7,41
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 670,97

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 795,84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.130,64
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 670,97
TOTAL		R\$ 2.597,45

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 14,86
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 1,06

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	19,11
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	7,43
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	47,42
TOTAL		2,54%	R\$	89,88

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 1,19
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,59
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,89
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 1,19
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 1,19
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 5,05

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 5,05
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 5,05

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 0,31
Total de Insumos diversos		R\$ 10,21

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	5,341220%	R\$ 302,61
B	Lucro	0,500000%	R\$ 29,84
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 41,54
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 191,73
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 159,77
TOTAL DE TRIBUTOS		6,15%	R\$ 393,04
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 725,49

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1%- tributos): **0,9385**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.962,91
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.597,45
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 89,88
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 5,05
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 10,21
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 5.665,50
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 725,49
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.390,99

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 6.390,99
B	Quantidade de Postos	4
C	Valor mensal do serviço	R\$ 25.563,96
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 613.535,04

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Abelardo Luz/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 4,23
Total de Insumos diversos			R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391471%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,48
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 103,73
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 69,16
TOTAL DE TRIBUTOS		5,65%	R\$ 195,37
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 209,72

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1%- tributos): **0,9435**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 14,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 209,72
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.457,81

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.457,81
B	Quantidade de Postos		2
C	Valor mensal do serviço		R\$ 6.915,62
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 165.974,88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Campo Erê/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 4,23
Total de Insumos diversos		R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,385817%	R\$ 12,53
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,72
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,84
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,84
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,40
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 246,56

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 14,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 246,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.494,65

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.494,65
B	Quantidade de Postos	1
C	Valor mensal do serviço	R\$ 3.494,65
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 83.871,60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Capinzal/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 4,23
Total de Insumos diversos			R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391641%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,72
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,85
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,85
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,42
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 246,77

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 14,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 246,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.494,86

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.494,86
B	Quantidade de Postos		3
C	Valor mensal do serviço		R\$ 10.484,58
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 251.629,92

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Chapecó/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	16

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 4,23
Total de Insumos diversos			R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391492%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,96
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,98
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 141,31
TOTAL DE TRIBUTOS		7,65%	R\$ 270,25
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 284,60

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9235**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 14,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 284,60
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.532,69

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.532,69
B	Quantidade de Postos		16
C	Valor mensal do serviço		R\$ 56.523,04
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 1.356.552,96

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Concórdia/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	7

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 4,23
Total de Insumos diversos			R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391641%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,72
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,85
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,85
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,42
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 246,77

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 14,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 246,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.494,86

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.494,86
B	Quantidade de Postos		7
C	Valor mensal do serviço		R\$ 24.464,02
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 587.136,48

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	Dionísio Cergueira/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 4,23
Total de Insumos diversos		R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391492%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,96
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,98
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 141,31
TOTAL DE TRIBUTOS		7,65%	R\$ 270,25
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 284,60

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9235**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 14,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 284,60
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.532,69

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.532,69
B	Quantidade de Postos	2
C	Valor mensal do serviço	R\$ 7.065,38
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 169.569,12

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	Itá/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 4,23
Total de Insumos diversos		R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391641%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,60
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,29
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 86,91
TOTAL DE TRIBUTOS		6,15%	R\$ 213,80
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 228,15

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1%- tributos): **0,9385**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 14,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 228,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.476,24

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.476,24
B	Quantidade de Postos	1
C	Valor mensal do serviço	R\$ 3.476,24
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 83.429,76

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Itapiranga/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 4,23
Total de Insumos diversos		R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391641%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,72
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,85
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,85
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,42
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 246,77

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 14,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 246,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.494,86

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.494,86
B	Quantidade de Postos	2
C	Valor mensal do serviço	R\$ 6.989,72
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 167.753,28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023	
Data: 04/09/2023	
Hora: 13:15	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Joaçaba/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	6

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1		
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 4,23
Total de Insumos diversos			R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391641%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,72
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,85
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,85
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,42
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 246,77

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 14,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 246,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.494,86

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.494,86
B	Quantidade de Postos		6
C	Valor mensal do serviço		R\$ 20.969,16
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 503.259,84

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Maravilha/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 4,23
Total de Insumos diversos		R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391696%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,21
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 107,14
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 178,57
	TOTAL DE TRIBUTOS	8,65%	R\$ 308,92
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 323,27

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 14,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 323,27
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.571,36

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.571,36
B	Quantidade de Postos	3
C	Valor mensal do serviço	R\$ 10.714,08
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 257.137,92

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Palmitos/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 4,23
Total de Insumos diversos			R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391641%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,60
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,29
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 86,91
TOTAL DE TRIBUTOS		6,15%	R\$ 213,80
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 228,15

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9385**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 14,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 228,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.476,24

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.476,24
B	Quantidade de Postos		2
C	Valor mensal do serviço		R\$ 6.952,48
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 166.859,52

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Pinhalzinho/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 4,23
Total de Insumos diversos		R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391641%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,72
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,85
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,85
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,42
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 246,77

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 14,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 246,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.494,86

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.494,86
B	Quantidade de Postos	3
C	Valor mensal do serviço	R\$ 10.484,58
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 251.629,92

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Ponte Serrada/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 4,23
Total de Insumos diversos			R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391641%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,72
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,85
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,85
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,42
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 246,77

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 14,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 246,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.494,86

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.494,86
B	Quantidade de Postos		1
C	Valor mensal do serviço		R\$ 3.494,86
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 83.876,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Quilombo/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 4,23
Total de Insumos diversos			R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391641%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,72
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,85
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,85
	TOTAL DE TRIBUTOS	6,65%	R\$ 232,42
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 246,77

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 14,13
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 246,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.494,86

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.494,86
B	Quantidade de Postos		2
C	Valor mensal do serviço		R\$ 6.989,72
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 167.753,28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município São Carlos/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 4,23
Total de Insumos diversos		R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391641%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,60
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,29
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 86,91
TOTAL DE TRIBUTOS		6,15%	R\$ 213,80
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 228,15

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9385**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 14,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 228,15
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.476,24

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.476,24
B	Quantidade de Postos	1
C	Valor mensal do serviço	R\$ 3.476,24
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 83.429,76

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município São Domingos/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 4,23
Total de Insumos diversos			R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391641%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,72
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,85
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,85
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,42
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 246,77

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 14,13
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 246,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.494,86

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.494,86
B	Quantidade de Postos		1
C	Valor mensal do serviço		R\$ 3.494,86
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 83.876,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	São Lourenço do Oeste/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 4,23
Total de Insumos diversos		R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391641%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,72
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,85
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,85
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,42
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 246,77

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 14,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 246,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.494,86

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.494,86
B	Quantidade de Postos	2
C	Valor mensal do serviço	R\$ 6.989,72
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 167.753,28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	São Miguel do Oeste/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	8

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 4,23
Total de Insumos diversos		R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391492%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,96
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,98
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 141,31
TOTAL DE TRIBUTOS		7,65%	R\$ 270,25
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 284,60

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9235**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 14,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 284,60
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.532,69

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.532,69
B	Quantidade de Postos	8
C	Valor mensal do serviço	R\$ 28.261,52
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 678.276,48

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	Seara/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 4,23
Total de Insumos diversos		R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391641%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,72
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,85
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,85
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,42
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 246,77

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 14,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 246,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.494,86

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.494,86
B	Quantidade de Postos	2
C	Valor mensal do serviço	R\$ 6.989,72
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 167.753,28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Xanxerê/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	4

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 4,23
Total de Insumos diversos		R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391641%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,72
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,85
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,85
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,42
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 246,77

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 14,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 246,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.494,86

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.494,86
B	Quantidade de Postos	4
C	Valor mensal do serviço	R\$ 13.979,44
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 335.506,56

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	Xaxim/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 4,23
Total de Insumos diversos			R\$ 14,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,391641%	R\$ 12,72
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,72
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,85
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,85
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,42
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 246,77

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 14,13
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.248,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 246,77
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.494,86

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.494,86
B	Quantidade de Postos		2
C	Valor mensal do serviço		R\$ 6.989,72
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 167.753,28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Anita Garibaldi/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 5,93
Total de Insumos diversos		R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,69
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,74
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,74
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,17
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 241,50

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 15,83
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 241,50
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.491,29

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.491,29
B	Quantidade de Postos	1
C	Valor mensal do serviço	R\$ 3.491,29
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 83.790,96

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Bom Retiro/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 5,93
Total de Insumos diversos		R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,19
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 107,03
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 178,39
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 308,61
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 317,94

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 15,83
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 317,94
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.567,73

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.567,73
B	Quantidade de Postos	1
C	Valor mensal do serviço	R\$ 3.567,73
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 85.625,52

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Caçador/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	5

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 5,93
Total de Insumos diversos		R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,45
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 103,63
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 69,09
TOTAL DE TRIBUTOS		5,65%	R\$ 195,17
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 204,50

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1%- tributos): **0,9435**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 15,83
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 204,50
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.454,29

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.454,29
B	Quantidade de Postos	5
C	Valor mensal do serviço	R\$ 17.271,45
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 414.514,80

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Campos Novos/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 5,93
Total de Insumos diversos			R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,69
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,74
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,74
	TOTAL DE TRIBUTOS	6,65%	R\$ 232,17
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 241,50

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 15,83
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 241,50
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.491,29

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.491,29
B	Quantidade de Postos		3
C	Valor mensal do serviço		R\$ 10.473,87
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 251.372,88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Correia Pinto/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 5,93
Total de Insumos diversos			R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,19
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 107,03
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 178,39
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 308,61
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 317,94

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 15,83
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 317,94
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.567,73

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.567,73
B	Quantidade de Postos		1
C	Valor mensal do serviço		R\$ 3.567,73
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 85.625,52

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Curitibanos/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 5,93
Total de Insumos diversos			R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,19
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 107,03
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 178,39
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 308,61
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 317,94

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 15,83
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 317,94
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.567,73

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.567,73
B	Quantidade de Postos		3
C	Valor mensal do serviço		R\$ 10.703,19
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 256.876,56

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Fraiburgo/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 5,93
Total de Insumos diversos		R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,69
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,74
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,74
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,17
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 241,50

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 15,83
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 241,50
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.491,29

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.491,29
B	Quantidade de Postos	3
C	Valor mensal do serviço	R\$ 10.473,87
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 251.372,88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Ituporanga/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000490/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	4

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 5,93
Total de Insumos diversos			R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,19
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 107,03
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 178,39
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 308,61
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 317,94

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 15,83
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 317,94
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.567,73

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.567,73
B	Quantidade de Postos		4
C	Valor mensal do serviço		R\$ 14.270,92
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 342.502,08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Lages/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	9

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 5,93
Total de Insumos diversos			R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,19
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 107,03
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 178,39
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 308,61
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 317,94

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 15,83
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 317,94
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.567,73

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.567,73
B	Quantidade de Postos		9
C	Valor mensal do serviço		R\$ 32.109,57
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 770.629,68

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Otacílio Costa/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 5,93
Total de Insumos diversos		R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,94
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,87
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 141,16
TOTAL DE TRIBUTOS		7,65%	R\$ 269,97
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 279,30

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9235**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 15,83
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 279,30
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.529,09

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.529,09
B	Quantidade de Postos	2
C	Valor mensal do serviço	R\$ 7.058,18
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 169.396,32

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Santa Cecília/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 5,93
Total de Insumos diversos		R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,69
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,74
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,74
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,17
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 241,50

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 15,83
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 241,50
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.491,29

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.491,29
B	Quantidade de Postos	1
C	Valor mensal do serviço	R\$ 3.491,29
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 83.790,96

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município São Joaquim/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 5,93
Total de Insumos diversos		R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,69
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,74
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,74
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,17
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 241,50

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 15,83
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 241,50
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.491,29

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.491,29
B	Quantidade de Postos	2
C	Valor mensal do serviço	R\$ 6.982,58
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 167.581,92

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	Taió/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000490/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	4

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 5,93
Total de Insumos diversos			R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,19
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 107,03
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 178,39
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 308,61
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 317,94

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 15,83
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 317,94
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.567,73

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.567,73
B	Quantidade de Postos		4
C	Valor mensal do serviço		R\$ 14.270,92
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 342.502,08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Tangará/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1		
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 5,93
Total de Insumos diversos		R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,69
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,74
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,74
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,17
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 241,50

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 15,83
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 241,50
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.491,29

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.491,29
B	Quantidade de Postos	1
C	Valor mensal do serviço	R\$ 3.491,29
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 83.790,96

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	Trombudo Central/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 5,93
Total de Insumos diversos		R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,72
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,85
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,10%	R\$ 108,35
TOTAL DE TRIBUTOS		6,75%	R\$ 235,92
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 245,25

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9325**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 15,83
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 245,25
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.495,04

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.495,04
B	Quantidade de Postos	2
C	Valor mensal do serviço	R\$ 6.990,08
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 167.761,92

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Urubici/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 5,93
Total de Insumos diversos			R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,225121%	R\$ 7,32
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,19
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 107,02
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 178,37
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 308,58
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 317,53

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 15,83
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 317,53
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.567,32

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.567,32
B	Quantidade de Postos		1
C	Valor mensal do serviço		R\$ 3.567,32
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 85.615,68

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	Videira/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	4

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 5,93
Total de Insumos diversos		R\$ 15,83

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,236870%	R\$ 7,70
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,69
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,74
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,74
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,17
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 241,50

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 15,83
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.249,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 241,50
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.491,29

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.491,29
B	Quantidade de Postos	4
C	Valor mensal do serviço	R\$ 13.965,16
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 335.163,84

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Araranguá/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	6

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		Valor (R\$)
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 3,41
Total de Insumos diversos		R\$ 13,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,252500%	R\$ 8,20
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,68
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,67
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,67
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,02
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 241,85

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,31
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.247,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 241,85
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.489,12

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.489,12
B	Quantidade de Postos	6
C	Valor mensal do serviço	R\$ 20.934,72
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 502.433,28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Braço do Norte/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	4

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1	A	Salário Base R\$ 1.628,57
	B	Adicional de periculosidade
	C	Adicional de insalubridade
	D	Adicional noturno
	E	Adicional de hora noturna reduzida
	F	Outros (especificar)
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 3,41
Total de Insumos diversos		R\$ 13,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,252500%	R\$ 8,20
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,92
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,81
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 141,08
TOTAL DE TRIBUTOS		7,65%	R\$ 269,81
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 279,64

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9235**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,31
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.247,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 279,64
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.526,91

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.526,91
B	Quantidade de Postos	4
C	Valor mensal do serviço	R\$ 14.107,64
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 338.583,36

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Criciúma/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	15

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 3,41
Total de Insumos diversos		R\$ 13,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,252500%	R\$ 8,20
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,18
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 106,97
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 178,28
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 308,43
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 318,26

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,31
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.247,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 318,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.565,53

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.565,53
B	Quantidade de Postos	15
C	Valor mensal do serviço	R\$ 53.482,95
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 1.283.590,80

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Garopaba/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000512/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 3,41
Total de Insumos diversos		R\$ 13,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,252500%	R\$ 8,20
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,68
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,67
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,67
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,02
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 241,85

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,31
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.247,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 241,85
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.489,12

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.489,12
B	Quantidade de Postos	2
C	Valor mensal do serviço	R\$ 6.978,24
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 167.477,76

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	Içara/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	4

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 3,41
Total de Insumos diversos		R\$ 13,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,252500%	R\$ 8,20
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,18
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 106,97
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 178,28
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 308,43
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 318,26

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,31
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.247,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 318,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.565,53

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.565,53
B	Quantidade de Postos	4
C	Valor mensal do serviço	R\$ 14.262,12
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 342.290,88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Imaruí/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 3,41
Total de Insumos diversos			R\$ 13,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,252500%	R\$ 8,20
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,44
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 103,56
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 69,04
TOTAL DE TRIBUTOS		5,65%	R\$ 195,04
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 204,87

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1%- tributos): **0,9435**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 13,31
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.247,27
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 204,87
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.452,14

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.452,14
B	Quantidade de Postos		1
C	Valor mensal do serviço		R\$ 3.452,14
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 82.851,36

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Imbituba/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 3,41
Total de Insumos diversos		R\$ 13,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,252500%	R\$ 8,20
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,18
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 106,97
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 178,28
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 308,43
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 318,26

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,31
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.247,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 318,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.565,53

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.565,53
B	Quantidade de Postos	3
C	Valor mensal do serviço	R\$ 10.696,59
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 256.718,16

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Jaguaruna/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração
A	Salário Base R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade
C	Adicional de insalubridade
D	Adicional noturno
E	Adicional de hora noturna reduzida
F	Outros (especificar)
Total da Remuneração R\$ 1.628,57	

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 3,41
Total de Insumos diversos		R\$ 13,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,252500%	R\$ 8,20
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,92
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,81
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 141,08
TOTAL DE TRIBUTOS		7,65%	R\$ 269,81
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 279,64

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9235**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,31
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.247,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 279,64
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.526,91

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.526,91
B	Quantidade de Postos	3
C	Valor mensal do serviço	R\$ 10.580,73
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 253.937,52

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Laguna/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 3,41
Total de Insumos diversos		R\$ 13,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,252500%	R\$ 8,20
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,18
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 106,97
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 178,28
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 308,43
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 318,26

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,31
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.247,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 318,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.565,53

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.565,53
B	Quantidade de Postos	3
C	Valor mensal do serviço	R\$ 10.696,59
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 256.718,16

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Lauro Muller/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 3,41
Total de Insumos diversos		R\$ 13,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,251553%	R\$ 8,17
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,68
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,67
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,67
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,02
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 241,82

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,31
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.247,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 241,82
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.489,09

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.489,09
B	Quantidade de Postos	1
C	Valor mensal do serviço	R\$ 3.489,09
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 83.738,16

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Orleans/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 3,41
Total de Insumos diversos			R\$ 13,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,252500%	R\$ 8,20
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,18
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 106,97
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 178,28
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 308,43
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 318,26

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 13,31
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.247,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 318,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.565,53

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.565,53
B	Quantidade de Postos		2
C	Valor mensal do serviço		R\$ 7.131,06
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 171.145,44

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Sombrio/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	5

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 3,41
Total de Insumos diversos		R\$ 13,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,252500%	R\$ 8,20
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,68
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,67
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,67
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,02
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 241,85

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,31
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.247,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 241,85
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.489,12

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.489,12
B	Quantidade de Postos	5
C	Valor mensal do serviço	R\$ 17.445,60
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 418.694,40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Tubarão/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	10

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 3,41
Total de Insumos diversos			R\$ 13,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,252500%	R\$ 8,20
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,68
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,67
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,67
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 232,02
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 241,85

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 13,31
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.247,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 241,85
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.489,12

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.489,12
B	Quantidade de Postos		10
C	Valor mensal do serviço		R\$ 34.891,20
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 837.388,80

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Turvo/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração
A	Salário Base R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade
C	Adicional de insalubridade
D	Adicional noturno
E	Adicional de hora noturna reduzida
F	Outros (especificar)
Total da Remuneração R\$ 1.628,57	

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 3,41
Total de Insumos diversos			R\$ 13,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,252500%	R\$ 8,20
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,18
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 106,97
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 178,28
	TOTAL DE TRIBUTOS	8,65%	R\$ 308,43
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 318,26

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 13,31
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.247,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 318,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.565,53

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.565,53
B	Quantidade de Postos		3
C	Valor mensal do serviço		R\$ 10.696,59
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 256.718,16

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Urussanga/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	4

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 3,41
Total de Insumos diversos		R\$ 13,31

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	0,252500%	R\$ 8,20
B	Lucro	0,050000%	R\$ 1,63
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,18
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 106,97
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 178,28
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 308,43
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 318,26

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 13,31
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.247,27
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 318,26
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.565,53

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.565,53
B	Quantidade de Postos	4
C	Valor mensal do serviço	R\$ 14.262,12
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 342.290,88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	Balneário Picarras/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC001260/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.583,72

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,10
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,60
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,84
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,42
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 175,70
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 303,96
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 346,66

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.167,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 346,66
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.513,99

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.513,99
B	Quantidade de Postos	3
C	Valor mensal do serviço	R\$ 10.541,97
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 253.007,28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Barra Velha/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC001260/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.583,72

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,10
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,60
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,35
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 103,16
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 103,16
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 228,67
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 271,37

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.167,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 271,37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.438,70

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.438,70
B	Quantidade de Postos	3
C	Valor mensal do serviço	R\$ 10.316,10
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 247.586,40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Blumenau/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	21

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,92
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,84
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,91
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,73
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 105,73
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 234,37
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 278,13

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.246,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 278,13
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.524,22

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.524,22
B	Quantidade de Postos	21
C	Valor mensal do serviço	R\$ 74.008,62
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 1.776.206,88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Brusque/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC001260/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	11

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.583,72

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,10
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,60
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,35
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 103,16
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 103,16
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 228,67
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 271,37

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.167,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 271,37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.438,70

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.438,70
B	Quantidade de Postos	11
C	Valor mensal do serviço	R\$ 37.825,70
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 907.816,80

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Canoinhas/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000078/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	5

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.583,72

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,10
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,60
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,84
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,42
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 175,70
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 303,96
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 346,66

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.167,33
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 346,66
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.513,99

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.513,99
B	Quantidade de Postos	5
C	Valor mensal do serviço	R\$ 17.569,95
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 421.678,80

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Garuva/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000078/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.583,72

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,049580%	R\$ 33,24
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,60
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,12
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 102,07
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 68,05
TOTAL DE TRIBUTOS		5,65%	R\$ 192,24
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 235,08

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1%- tributos): **0,9435**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.167,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 235,08
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.402,41

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.402,41
B	Quantidade de Postos	1
C	Valor mensal do serviço	R\$ 3.402,41
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 81.657,84

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	Gaspar/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	5

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,92
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,84
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,91
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,73
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 105,73
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 234,37
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 278,13

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.246,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 278,13
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.524,22

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.524,22
B	Quantidade de Postos	5
C	Valor mensal do serviço	R\$ 17.621,10
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 422.906,40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Guaramirim/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000078/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	5

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.583,72

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,10
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,60
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,11
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 102,07
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 68,05
TOTAL DE TRIBUTOS		5,65%	R\$ 192,23
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 234,93

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9435**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.167,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 234,93
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.402,26

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.402,26
B	Quantidade de Postos	5
C	Valor mensal do serviço	R\$ 17.011,30
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 408.271,20

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Ibirama/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000490/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intra jornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 2,23
Total de Insumos diversos			R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,92
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,84
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,41
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 108,04
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 180,07
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 311,52
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 355,28

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 12,13
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.246,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 355,28
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.601,37

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.601,37
B	Quantidade de Postos		3
C	Valor mensal do serviço		R\$ 10.804,11
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 259.298,64

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Indaial/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	6

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 2,23
Total de Insumos diversos			R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,92
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,84
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,91
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,73
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 105,73
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 234,37
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 278,13

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 12,13
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.246,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 278,13
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.524,22

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.524,22
B	Quantidade de Postos		6
C	Valor mensal do serviço		R\$ 21.145,32
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 507.487,68

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Itaiópolis/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000078/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Valor (R\$)
A	Salário Base R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade
C	Adicional de insalubridade
D	Adicional noturno
E	Adicional de hora noturna reduzida
F	Outros (especificar)
Total da Remuneração R\$ 1.583,72	

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,10
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,60
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,35
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 103,16
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 103,16
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 228,67
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 271,37

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.167,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 271,37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.438,70

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.438,70
B	Quantidade de Postos	2
C	Valor mensal do serviço	R\$ 6.877,40
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 165.057,60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Jaraguá do Sul/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000078/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	11

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.583,72

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,10
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,60
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,35
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 103,16
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 103,16
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 228,67
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 271,37

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.167,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 271,37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.438,70

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.438,70
B	Quantidade de Postos	11
C	Valor mensal do serviço	R\$ 37.825,70
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 907.816,80

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Joinville/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	33

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 2,23
Total de Insumos diversos			R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,92
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,84
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,79
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,16
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 87,64
TOTAL DE TRIBUTOS		6,15%	R\$ 215,59
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 259,35

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9385**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 12,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.246,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 259,35
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.505,44

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.505,44
B	Quantidade de Postos		33
C	Valor mensal do serviço		R\$ 115.679,52
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 2.776.308,48

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Mafra/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000078/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	4

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Valor (R\$)
A	Salário Base R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade
C	Adicional de insalubridade
D	Adicional noturno
E	Adicional de hora noturna reduzida
F	Outros (especificar)
Total da Remuneração R\$ 1.583,72	

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,10
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,60
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,84
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,42
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 175,70
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 303,96
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 346,66

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.167,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 346,66
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.513,99

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.513,99
B	Quantidade de Postos	4
C	Valor mensal do serviço	R\$ 14.055,96
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 337.343,04

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Papanduva/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000078/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.583,72

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,10
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,60
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,35
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 103,16
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 103,16
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 228,67
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 271,37

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.167,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 271,37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.438,70

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.438,70
B	Quantidade de Postos	2
C	Valor mensal do serviço	R\$ 6.877,40
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 165.057,60

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Pomerode/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	2

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,92
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,84
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,03
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 106,30
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,50%	R\$ 124,01
TOTAL DE TRIBUTOS		7,15%	R\$ 253,34
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 297,10

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9285**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.246,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 297,10
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.543,19

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.543,19
B	Quantidade de Postos	2
C	Valor mensal do serviço	R\$ 7.086,38
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 170.073,12

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Porto União/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000078/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.583,72

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,10
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,60
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,84
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,42
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 175,70
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 303,96
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 346,66

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.167,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 346,66
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.513,99

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.513,99
B	Quantidade de Postos	3
C	Valor mensal do serviço	R\$ 10.541,97
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 253.007,28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Rio do Sul/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000490/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	7

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,92
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,84
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,16
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 106,87
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	4,00%	R\$ 142,49
TOTAL DE TRIBUTOS		7,65%	R\$ 272,52
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 316,28

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9235**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.246,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 316,28
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.562,37

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.562,37
B	Quantidade de Postos	7
C	Valor mensal do serviço	R\$ 24.936,59
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 598.478,16

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Rio Negrinho/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000078/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.583,72

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,10
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,60
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,84
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,42
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 175,70
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 303,96
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 346,66

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.167,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 346,66
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.513,99

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.513,99
B	Quantidade de Postos	3
C	Valor mensal do serviço	R\$ 10.541,97
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 253.007,28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	São Bento do Sul/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000078/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	6

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.583,72

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,10
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,60
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,84
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,42
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 175,70
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 303,96
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 346,66

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.167,33
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 346,66
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.513,99

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.513,99
B	Quantidade de Postos	6
C	Valor mensal do serviço	R\$ 21.083,94
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 506.014,56

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	Timbó/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	5

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,23
Total de Insumos diversos		R\$ 12,13

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	1,045101%	R\$ 33,92
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,84
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,91
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,73
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 105,73
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 234,37
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 278,13

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,13
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.246,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 278,13
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.524,22

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.524,22
B	Quantidade de Postos	5
C	Valor mensal do serviço	R\$ 17.621,10
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 422.906,40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	Balneário Camboriú/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC001260/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	8

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.583,72

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,14
Total de Insumos diversos		R\$ 12,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	2,090720%	R\$ 66,22
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,70
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,46
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 103,67
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 86,39
TOTAL DE TRIBUTOS		6,15%	R\$ 212,52
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 288,44

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1%- tributos): **0,9385**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,04
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.167,24
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 288,44
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.455,68

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.455,68
B	Quantidade de Postos	8
C	Valor mensal do serviço	R\$ 27.645,44
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 663.490,56

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Biguaçu/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000512/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	5

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,14
Total de Insumos diversos		R\$ 12,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	2,090720%	R\$ 67,86
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,94
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,90
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,69
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 70,46
TOTAL DE TRIBUTOS		5,65%	R\$ 199,05
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 276,85

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9435**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,04
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.246,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 276,85
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.522,85

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.522,85
B	Quantidade de Postos	5
C	Valor mensal do serviço	R\$ 17.614,25
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 422.742,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Camboriú/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC001260/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	5

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
1	Composição da Remuneração
A	Salário Base R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade
C	Adicional de insalubridade
D	Adicional noturno
E	Adicional de hora noturna reduzida
F	Outros (especificar)
Total da Remuneração R\$ 1.583,72	

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,14
Total de Insumos diversos		R\$ 12,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	2,090720%	R\$ 66,22
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,70
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,58
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,23
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,23
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 231,04
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 306,96

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,04
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.167,24
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 306,96
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.474,20

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.474,20
B	Quantidade de Postos	5
C	Valor mensal do serviço	R\$ 17.371,00
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 416.904,00

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	Itajaí/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC001260/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	14

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.583,72

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "f" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,14
Total de Insumos diversos		R\$ 12,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	2,090720%	R\$ 66,22
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,70
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,58
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 104,23
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 104,23
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 231,04
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 306,96

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,04
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.167,24
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 306,96
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.474,20

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.474,20
B	Quantidade de Postos	14
C	Valor mensal do serviço	R\$ 48.638,80
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 1.167.331,20

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Itapema/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC001260/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	7

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.583,72

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,14
Total de Insumos diversos		R\$ 12,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	2,090720%	R\$ 66,22
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,70
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,08
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 106,51
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 177,51
	TOTAL DE TRIBUTOS	8,65%	R\$ 307,10
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 383,02

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,04
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.167,24
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 383,02
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.550,26

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.550,26
B	Quantidade de Postos	7
C	Valor mensal do serviço	R\$ 24.851,82
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 596.443,68

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Navegantes/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC001260/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	5

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.583,72
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.583,72
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.583,72

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 131,92
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 175,95
C	Subtotal	19,44%	R\$ 307,87
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 117,51
TOTAL		26,86%	R\$ 425,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 316,74
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 39,59
C	SAT	4,36%	R\$ 69,05
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 23,76
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 15,84
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 126,70
TOTAL		38,16%	R\$ 604,35

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 110,86
D	Seguro de Vida	R\$ 1,58
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 3,96
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 491,02

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 425,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 604,35
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 491,02
TOTAL		R\$ 1.520,75

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,94
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,57

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,21
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	3,97
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	25,35
TOTAL		2,54%	R\$	48,04

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,63
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,48
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,63
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,63
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,69

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,69
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,69

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,14
Total de Insumos diversos		R\$ 12,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	2,090720%	R\$ 66,22
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,70
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,34
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 103,12
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 68,75
TOTAL DE TRIBUTOS		5,65%	R\$ 194,21
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 270,13

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9435**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.583,72
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.520,75
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 48,04
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,69
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,04
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.167,24
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 270,13
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.437,37

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.437,37
B	Quantidade de Postos	5
C	Valor mensal do serviço	R\$ 17.186,85
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 412.484,40

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Palhoça/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000512/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	10

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,14
Total de Insumos diversos		R\$ 12,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	2,090720%	R\$ 67,86
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,94
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,14
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 106,82
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 106,82
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 236,78
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 314,58

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,04
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.246,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 314,58
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.560,58

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.560,58
B	Quantidade de Postos	10
C	Valor mensal do serviço	R\$ 35.605,80
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 854.539,20

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	Santo Amaro da Imperatriz/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000512/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intra jornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intra jornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intra jornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,14
Total de Insumos diversos		R\$ 12,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	2,090720%	R\$ 67,86
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,94
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,65
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 109,16
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ 181,93
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65%	R\$ 314,74
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 392,54

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): 0,9135

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,04
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.246,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 392,54
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.638,54

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.638,54
B	Quantidade de Postos	3
C	Valor mensal do serviço	R\$ 10.915,62
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 261.974,88

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	04/09/2023
B	Município	São João Batista/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SC000150/2023
D	Nº de meses de execução contratual	24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano)	01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,14
Total de Insumos diversos		R\$ 12,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	2,090720%	R\$ 67,86
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,94
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,14
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 106,82
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	3,00%	R\$ 106,82
TOTAL DE TRIBUTOS		6,65%	R\$ 236,78
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 314,58

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1-% tributos): **0,9335**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,04
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.246,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 314,58
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.560,58

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.560,58
B	Quantidade de Postos	3
C	Valor mensal do serviço	R\$ 10.681,74
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 256.361,76

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município São José/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000512/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	14

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
			Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4.1	Ausências Legais		R\$ 2,77
4.2	Intraornada		R\$ -
TOTAL			R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			Valor (R\$)
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes e EPI's		R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos		
C	Relógio Ponto		R\$ 2,14
Total de Insumos diversos			R\$ 12,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	2,090720%	R\$ 67,86
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,94
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 23,02
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 106,25
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,50%	R\$ 88,54
TOTAL DE TRIBUTOS		6,15%	R\$ 217,81
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 295,61

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1%- tributos): **0,9385**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 12,04
Subtotal (A + B +C+ D+E)			R\$ 3.246,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 295,61
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 3.541,61

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
	DESCRIÇÃO		VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *		R\$ 3.541,61
B	Quantidade de Postos		14
C	Valor mensal do serviço		R\$ 49.582,54
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).		R\$ 1.189.980,96

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº: 185/2023
Data: 04/09/2023
Hora: 13:15

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano) 04/09/2023
B	Município Tijucas/SC
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SC000512/2023
D	Nº de meses de execução contratual 24

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE	QTDE
Apoio Administrativo Nível I - 6h	Colaborador	3

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) Apoio Administrativo
3	Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 1.628,57
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual) Apoio Administrativo Nível I - 6h
5	Data base da categoria (dia / mês / ano) 01/01/2023

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Composição da Remuneração		Valor (R\$)
1		
A	Salário Base	R\$ 1.628,57
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de hora noturna reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total da Remuneração		R\$ 1.628,57

Módulo 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93
C	Subtotal	19,44%	R\$ 316,59
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1	7,42%	R\$ 120,84
TOTAL		26,86%	R\$ 437,43

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,71
C	SAT	4,36%	R\$ 71,01
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 24,43
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,26
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29
TOTAL		38,16%	R\$ 621,47

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ -
B	Alimentação	R\$ 363,62
C	Prêmio Assiduidade	R\$ 114,00
D	Seguro de Vida	R\$ 1,63
E	Benefício de Assistência ao Trabalhador	R\$ 11,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	R\$ 4,07
G	Outros (especificar)	
Total dos Benefícios Mensais e Diários		R\$ 494,32

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 437,43
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 621,47
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 494,32
TOTAL		R\$ 1.553,22

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,17
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58

C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Considerando que a multa do FGTS incide uma única vez sobre a totalidade dos meses de contrato, independentemente da espécie de Aviso Prévio - trabalhado ou indenizado -, zeramos essa rubrica e aportamos na sua totalidade na alínea "F" deste mesmo módulo)	0,00%	R\$	-
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,54%	R\$	10,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	0,21%	R\$	4,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 40% sobre a soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 35% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para o valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário). Cálculo: $0,08 \times 0,4 \times 0,35 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] = 1,34\%$	1,34%	R\$	26,07
TOTAL		2,54%	R\$	49,40

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais		
A	Férias		R\$ -
B	Ausências Legais	0,04%	R\$ 0,65
C	Licença Paternidade	0,02%	R\$ 0,33
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	R\$ 0,49
E	Licença Maternidade	0,04%	R\$ 0,65
F	Auxílio Doença	0,04%	R\$ 0,65
G	Outros (especificar)		R\$ -
TOTAL		0,17%	R\$ 2,77

Submódulo 4.2 - Intraornada			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4.2	Intraornada		
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	
TOTAL			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
		Valor (R\$)
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.1	Ausências Legais	R\$ 2,77
4.2	Intraornada	R\$ -
TOTAL		R\$ 2,77

Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Insumos Diversos	
A	Uniformes e EPI's	R\$ 9,90
B	Utensílios, ferramentas e equipamentos	
C	Relógio Ponto	R\$ 2,14
Total de Insumos diversos		R\$ 12,04

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	2,086138%	R\$ 67,72
B	Lucro	0,300000%	R\$ 9,94
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ 22,90
	C.1. Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ 105,68
	C.3. Tributos Municipais (ISS)	2,00%	R\$ 70,45
TOTAL DE TRIBUTOS		5,65%	R\$ 199,03
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 276,69

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

Coefficiente: (1%- tributos): **0,9435**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.628,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.553,22
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 49,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 2,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 12,04
Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$ 3.246,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 276,69
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.522,69

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	R\$ 3.522,69
B	Quantidade de Postos	3
C	Valor mensal do serviço	R\$ 10.568,07
D	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	R\$ 253.633,68